



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 46/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO
NORTE E A EMPRESA D & L SERVIÇOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN**, com sede no Campus Universitário, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2019, inscrito sob o CPF nº 466.606.404-44, portador de carteira de identidade nº 620.141, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **D & L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.172.237/0001-24, sediada na RUA TIBURCIO CAVALCANTE, 2902, Fortaleza-CE, CEP: 60.125-101, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **LUANNA SIMÕES PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 2000002011949, SSP/CE e CPF nº 004.150.423-21, tendo em vista o que consta no Processo nº **23077.061038/2021-01** em observância às disposições da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, da **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, do **Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018** e da **Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017** e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Objeto.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EM ESPECIALIDADES VARIADAS, VOLTADAS A CATEGORIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E/OU A CATEGORIAS DIVERSAS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS CAMPI E UNIDADES ISOLADAS DA UFRN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS**, anexos do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Os itens do objeto da contratação estão discriminados na **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS**, anexos do Edital.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2. Vigência.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/09/2022 e encerramento em 01/09/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

I. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

II. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

III. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

IV. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

VI. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

2.4.1. A futura contratada manifesta concordância com a redução e/ou eliminação dos custos mencionados no item anterior, o que poderá ser realizado por meio de apostilamento.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3. Preço.

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 12.540.734,52 (Doze milhões, quinhentos e quarenta mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. Dotação Orçamentária.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo.

Gestão/Unidade: 153103/15234

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 169800

Elemento de Despesa: 339037

PI: M20RKG01ASN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 – CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5. Pagamento.

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

5.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. o prazo de validade;

II. a data da emissão;

III. os dados do contrato e do órgão contratante;

IV. o período de prestação dos serviços;

V. o valor a pagar; e

VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Do Recebimento e Aceitação do Objeto.

5.16. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

5.17. No prazo de até **07 (sete) dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

5.18. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca.

5.18.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.19. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal;

5.19.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

5.19.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

5.20. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.21. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.22. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.23. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.23.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

5.24. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.24.1. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.24.2. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.24.3. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

5.25. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

5.26. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS** e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6 – CLÁUSULA SEXTA –REAJUSTE

6. Reajuste.

6.1. Do Reajustamento De Preços Em Sentido Amplo (Repactuação).

6.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.3. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

6.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.5. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

6.6. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.6.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.6.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

6.6.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.7. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.8. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

6.9. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.9.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.9.2. da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.9.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.10. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.11. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.13. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.14. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.15. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.15.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.15.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.15.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.15.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

6.15.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.16.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.16.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.16.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.18. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.19. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.20. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.21. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7. Garantia de Execução do Contrato.

7.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

7.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.3. A modalidade **seguro-garantia** somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obrigase a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

7.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.10. Será considerada extinta a garantia:

7.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.

7.13. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

7.14. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

7.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8 – CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8. Modelo de Execução dos Serviços e Fiscalização.

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e na **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS**, anexos do Edital.

8.2. A presente contratação adotará como **Regime de Execução a Empreitada por Preço GLOBAL**, uma vez que firmado o contrato haverá previsibilidade com boa margem de precisão das quantidades dos serviços que serão efetivamente executadas no decorrer do contrato, sendo possível a indicação precisa dos quantitativos orçamentários.

9 – CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9. Obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

Obrigações Gerais da Contratante

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 9.3.** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);
- 9.4.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);
- 9.5.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.6.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS**;
- 9.7.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.8.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.8.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 9.8.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 9.8.3.** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 9.8.4.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.9.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.10.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.12.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.13.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.14.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- Obrigações Especiais da Contratante
- 9.15.** Formalizar o Instrumento de Contrato e enviá-lo juntamente com o **Instrumento de Medição de Resultado**, para que ambos sejam assinados pelo adjudicatário;
- 9.16.** Solicitar a reposição de funcionário que não estiver devidamente uniformizado ou identificado com o crachá confeccionado dentro das especificações técnicas exigidas que embarçar ou dificultar a fiscalização, ou cuja permanência na área seja considerada inconveniente.
- 9.17.** Acompanhar o sistema de controle dos serviços utilizado pela Contratada, que funcionará de acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.18.** Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados à sua disposição, para comprovar o registro de função profissional;
- 9.19.** Exigir da Contratada o fornecimento de uniformes para os funcionários colocados à sua disposição, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.20.** Exigir, antes do início das atividades de todo pessoal, atestado de exame médico admissional de todo o pessoal da Contratada, de acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.21. Exigir da empresa Contratada a apresentação do plano de cursos e a realização dos cursos de capacitação, conforme previstos neste Termo de Referência;

9.22. Disponibilizar instalações sanitárias;

9.23. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, na forma da Lei 8.666/93 e de acordo com os critérios estabelecidos para as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e EXECUÇÃO DO SERVIÇO do Termo de Referência;

9.24. Para melhor atender às necessidades dos serviços, a Contratante poderá, a seu exclusivo critério, interesse e conveniência, alterar o local de trabalho e horário, obedecidas as disposições da legislação trabalhista, ficando estabelecido que os serviços poderão ser prestados de acordo com as necessidades das unidades, intercalando-se o intervalo para refeição e descanso de, no mínimo, uma hora e, no máximo duas horas;

9.25. Caso necessário, e a critério da Contratante, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que seja comunicada com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, para que sejam adotadas as devidas providências;

9.26. Caso o horário de expediente da Contratante seja alterado por determinação legal, os horários serão devidamente modificados.

9.27. É vedado à Administração e servidores praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.27.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.27.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

9.27.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, permitindo que eles executem atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação, em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

9.27.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.28. Obrigações do Fiscal do Contrato:

9.28.1. Considerando inadequada a prestação do serviço, o Fiscal do Contrato notificará a Contratada sobre a inadequação e determinará prazo para que esta se adeque às exigências por ele apresentadas.

9.28.2. As Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo fiscal, e os demais documentos exigidos para fins de liquidação e pagamento deverão ser entregues exclusivamente à Diretoria de Gestão de Contratos.

Obrigações Gerais da Contratada

9.29. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, da **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS** e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência, na **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS** e em sua proposta;

9.30. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.31. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.32. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.33. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.34. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela

fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.35. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.36. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.37. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

9.38. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.39. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.40. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.41. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.42. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

9.43. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.44. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.45. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.46. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.47. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.48. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.49. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.50. Nos casos em que couber, assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

I. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

II. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.51. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.52. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.53. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

9.54. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

9.55. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.56. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.57. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.58. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.59. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

9.60. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.61. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.61.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.61.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.61.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.62. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.63. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

9.64. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.65. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9.66. Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados;

9.67. A contratada deverá observar o estabelecido no Termo de Conciliação Judicial estabelecido no Anexo VII do Edital.

Obrigações Especiais da Contratante – Preposto

9.68. A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

9.69. O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

9.70. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

9.71. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as normas da Administração, zelando pelos cumprimentos de horários, assiduidade, apresentação pessoal, cuidados com o patrimônio, incluindo os veículos, pessoas e materiais transportados além de fiscalizar os cumprimentos das Normas Internas Gerais e específicas de Saúde e Segurança do Trabalho de todos colaboradores vinculados ao objeto deste contrato.

Obrigações Especiais da Contratante – Mão de Obra

9.72. Utilizar mão de obra devidamente habilitada, (a comprovação deve constar em carteira profissional ou certificado pelo sindicato da categoria), para a execução dos serviços, de idoneidade moral comprovada, caso não reúnam tais condições, poderá ser recusada pela Contratante;

9.73. Recrutar, selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, conforme estabelecido neste Termo de Referência, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

9.73.1. A Contratada se compromete a não recrutar empregados que seja familiar de agente público para prestar serviços no órgão ou entidade em que o referido agente exerça cargo em comissão ou função de confiança, conforme determinação contida no art. 7º do Decreto Federal nº 7.203/2010.

9.74. A Contratada deverá apresentar e cumprir o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), elaborado por profissional qualificado na área de saúde e segurança do trabalho, relativo às atividades a serem desenvolvidas por seus funcionários nos ambientes laborais da UFRN, respeitando as exigências da Norma Regulamentadora 01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.

9.75. A Contratada deverá encaminhar arquivo digitalizado referente aos Programas citados em 9.74, 9.76, 9.79 e 9.82 para a Divisão de Vigilância em Saúde e Segurança do Trabalho (DIVIST) da UFRN.

9.76. A Contratada se obriga a cumprir o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, elaborado por Médico do Trabalho, contendo as exigências da Norma Regulamentadora – NR7, instituída pela Portaria 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego;

9.77. A contratada deverá aplicar Ordens de Serviço de Segurança e Saúde do Trabalho a seus funcionários, apresentando ao Fiscal do Contrato uma cópia deste documento com assinatura de ciência do funcionário, de acordo com o previsto na NR01, Portaria 3.214/78;

9.78. A Contratada se obriga a elaborar anualmente o Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento dos funcionários lotados nos diversos postos da Contratante, o qual deverá ser apresentado à **Pró-Reitoria de Administração**, devendo nele constar cronograma e especificação dos cursos a serem ministrados, os quais devem versar tanto sobre os cursos de reciclagem e rotinas, como também sobre relações interpessoais e acompanhamento psicossocial dos funcionários.

9.79. A Contratada se obriga a elaborar e implantar o treinamento e capacitação em saúde e segurança do trabalho admissional, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, com registro nominal contendo o conteúdo do treinamento, sempre que admitir novo funcionário para trabalho nos ambientes da instituição. Uma cópia do registro dos treinamentos será encaminhada pela contratada ao Fiscal do contrato;

9.80. Manter quadro de reserva dos profissionais envolvidos, com pessoal igualmente treinado e capacitado, conforme o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, anexo deste edital, para atender eventuais reposições em caso de falta, folga, férias, licença saúde, outros tipos licenças legais etc.

9.81. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da mão de obra necessárias a perfeita e completa execução dos serviços contidos na proposta de preços.

9.82. Deverão ser fornecidos pela contratada, em perfeitas condições de uso, todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, previstos no PPRA, sendo exigido pelo encarregado do pessoal o seu uso. Uma cópia do registro nominal de distribuição e treinamento para correto uso, guarda e conservação, enviada à Divisão de Vigilância à Saúde e

Segurança do Trabalho (DIVIST/DAS/PROGESP). Todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs deverão possuir Certificado de Aprovação - CA, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, gravado na superfície do equipamento em caracteres indelévels.

9.83. Conforme **subitem 8.9** deste Termo de Referência, a Contratada obriga-se a manter seus empregados durante a execução dos serviços devidamente uniformizados com seus padrões próprios e de acordo com o exigido pela legislação trabalhista (farda, luvas, sapatos, proteção especial, etc.), devidamente identificados através de crachá, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

9.84. Em se tratando de serviços executados pelas categorias funcionais de pedreiro, auxiliares de pedreiro, calceteiro, pintor, eletricista, auxiliar de eletricista, armador de ferragem e bombeiro hidráulico, a contratada deverá cumprir e apresentar à Divisão de Vigilância à Saúde e Segurança do Trabalho (DIVIST/DAS/PROGESP), o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), de acordo com as exigências da Norma Regulamentadora 18 - Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.

9.85. A contratada deverá dimensionar e constituir os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) e a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) em conformidade com o que preconizam a Norma Regulamentadora 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e a Norma Regulamentadora 04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

9.85.1. A Contratada deverá encaminhar arquivo digital referente a composição do SESMT e CIPA, onde constará a indicação dos profissionais e contatos (e-mail e telefônico).

9.86. No caso dos eletricitistas e técnicos em refrigeração, profissionais que direta ou indiretamente interagem com circuitos elétricos e executam atividade nas proximidades de instalações elétricas, somente serão autorizados a atuar profissionalmente aqueles que possuam capacitação inerente ao cargo. É dever da contratada garantir a segurança dos trabalhadores fornecendo todos os equipamentos de proteção coletivos e individuais (EPI's e EPC's) necessários a realização das atividades, fiscalizar a capacitação e viabilizar cursos de reciclagem e/ou aprimoramento dos profissionais, sendo necessária certificação de curso profissionalizante contemplando conhecimento em segurança do trabalho e primeiros socorros relacionados a risco elétrico. Será também obrigatório o curso previsto na Norma Regulamentadora - 10, Portaria 3.214/78;

9.87. Todos os postos de eletricitistas deverão ser preenchidos por profissionais que possuam o curso de comandos elétricos (com carga horária de no mínimo 80h);

9.88. Manter diariamente os funcionários uniformizados, dentro das especificações técnicas discriminadas neste Termo de Referência.

9.89. Os quantitativos dos materiais, equipamentos e uniformes estão devidamente discriminados na Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços e no **subitem 8.9** deste Termo de Referência.

9.90. A Contratada deverá instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração da Contratante, devendo ser observada a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas, objetivando a correta execução dos serviços.

9.90.1. A Contratada deverá encaminhar, semestralmente, para a DIVIST, arquivo digitalizado contendo relação dos empregados capacitados em combate à princípio de incêndio ou capacitações específicas correlatas.

9.91. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, assumindo todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

9.92. Não deslocar mão de obra destinada aos serviços contratados para outros serviços da Contratante que não sejam os expressos nas especificações estabelecidas nos anexos, recaindo, em caso de descumprimento, conforme previsão nas sanções administrativas.

9.93. Não permitir que seja cumprida por seus empregados, jornada de trabalho em desacordo com a legislação trabalhista, respondendo pelo prejuízo e arcando com os ônus que eventualmente tal fato possa acarretar;

9.94. A Contratada obrigar-se-á a promover a substituição imediatamente da mão de obra considerada inadequada, quando solicitado pela Contratante, com o fim de evitar paralisação, no todo ou em parte, dos serviços;

9.95. A Contratada obrigar-se-á a promover a reposição da mão de obra faltosa no prazo máximo de 02 (duas) horas quando solicitado pela unidade requisitante, ficando entendido que a Contratante se reserva o direito de descontar da fatura mensal o período correspondente às horas não trabalhadas;

9.96. A Contratada deverá implantar e manter, sob a forma eletrônica, sistema próprio de controle de frequência dos seus funcionários envolvidos na prestação do serviço objeto desta contratação, cabendo-lhe entregar mensalmente a Contratante os relatórios gerenciais com todas as informações geradas pelo referido sistema.

9.97. Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da UFRN, bem como dos postos de trabalho, comunicando qualquer alteração;

9.98. Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando o serviço.

9.99. Em atendimento ao art. 135 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), comunicar a contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, os eventuais afastamentos de funcionários previsíveis (férias, afastamentos, aposentadorias e/ou licenças) informando o nome do profissional substituto (se houver necessidade de reposição) com as mesmas qualificações, assim como a data da apresentação desse. Acrescenta-se ainda, em se tratando de afastamentos imprevisíveis de funcionários (por motivo de doença, acidentes, fortuitos ou força maior) a contratada deverá comunicar imediatamente a substituição após o conhecimento do fato, com o nome dos profissionais envolvidos (substituído e substituto) e o dia em que ocorrerá a substituição.

Obrigações Especiais da Contratante – Encargos Sociais

9.100. Quanto aos encargos sociais.

9.100.1. Comprovar, mensalmente, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais e legais, sobretudo o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) acompanhados da respectiva folha de pagamento pertinente aos seus empregados disponibilizados para prestar os serviços, como condição à percepção mensal do valor faturado.

9.100.2. A relação de encargos e obrigações da Contratada é meramente exemplificativa, não excluída as demais decorrentes do contrato e de seus anexos ou de leis, regulamentos em vigor ou de outros que façam prevalecer os legítimos interesses da Contratante.

9.100.3. A Contratada obriga-se, independentemente do pagamento de suas faturas emitidas contra a Contratante, pagar a seus empregados até o 5º dia do mês subsequente, conforme legislação em vigor, e no local de trabalho dos mesmos, através de contas bancárias, ou com recursos em espécie, não sendo autorizado o deslocamento para locais de recebimento que não os indicados previamente, salvo se a mão de obra deslocada for repostada durante o deslocamento.

9.100.4. A Contratada obriga-se, de forma antecipada, a fornecer mensalmente aos seus empregados alocados na execução dos serviços, objeto da presente licitação, vales transporte no valor referente ao itinerário de cada empregado para o seu deslocamento (residência-trabalho e vice-versa), conforme percurso comprovado pelo empregado, em quantidade proporcional aos dias trabalhados.

9.100.4.1. No caso dos serviços a serem prestados nas unidades acadêmicas conforme quantitativos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços, Anexo do Edital, os custos decorrentes da concessão de vales transporte ou de meios próprios ou contratados de transporte colocados a disposição dos empregados, vales-alimentação/refeição e demais encargos e tributos deverão obedecer ao Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias profissionais vigente no Estado do Rio Grande do Norte e a legislação em vigor, devendo ser considerado na formalização das planilhas de custos e formação de preços, obrigatoriamente, os dias trabalhados por mês, conforme escala do Posto de trabalho.

9.100.4.2. Os vales transporte deverão ser fornecidos pela Contratada no valor referente ao itinerário de cada empregado para o seu deslocamento (residência-trabalho e vice-versa), conforme percurso comprovado pelo empregado, em quantidade proporcional aos dias trabalhados. Para a promoção da isonomia na elaboração e julgamento das propostas apresentadas, deverá a licitante, tomar como base o valor unitário da tarifa de passagem urbana vigente na cidade do Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, calculado conforme segue:

9.100.4.2.1. Número de dias trabalhados no mês x 2 x valor unitário da tarifa de passagem urbana vigente na cidade do Natal/RN ou disponibilizar na forma estabelecida nos arts. 2º e 4º do Decreto 95.247/1987.

9.100.4.3. Caso exista condição para o fornecimento de vales transportes diferente da situação acima exposta, convencionada em Convenção Coletiva de Trabalho, para as categorias funcionais que labutam com jornada de 44 horas semanais, prevalecerá a da Convenção;

9.100.5. As demais situações não enquadradas nas disposições do subitem anterior, devidamente comprovadas, serão tratadas durante a execução do presente contrato.

9.101. A Contratada obriga-se, ainda, a:

9.101.1. Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros independentemente de sua culpa ou dolo.

9.101.2. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 9.101.2.1.** Em caso de eventos adversos (acidentes ou incidentes de trabalho), comunicar a equipe da Divisão de Vigilância em Saúde e Segurança do Trabalho (DIVIST), em até 24 (vinte e quatro) horas, acerca do fato ocorrido.
- 9.101.2.2.** No caso de acidente do trabalho, além da comunicação à DIVIST, deve ser encaminhado arquivo digital referente à Comunicação de Acidente do Trabalho, emitida junto ao INSS, bem como relato das medidas adotadas pela empresa para amparo ao trabalhador.
- 9.101.3.** Assegurar a reparação física e/ou financeira de todo e qualquer prejuízo que a Contratada venha a causar direta ou indiretamente a bens e/ou pessoal da Contratante.
- 9.101.4.** Realizar todas as despesas com o conserto de instalações e equipamentos de propriedade da Contratante que comprovadamente decorram do uso inadequado ou negligência por parte da Contratada ou de seus empregados.
- 9.101.5.** Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, a fim de comprovar o real andamento dos serviços e execução do contrato, utilizando relógio de ponto (digital), e emitindo relatórios mensais de frequências dos funcionários.
- 9.101.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a UFRN, não implicando a atividade da fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da UFRN.
- 9.101.7.** Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos respectivos profissionais. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas.
- 9.101.8.** A Contratada deverá manter sediados junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.101.9.** Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou terceiros em decorrência da prestação dos serviços contratados.
- 9.101.10.** Fica entendido que todos os empregados da Contratada ficarão exclusivamente sob sua supervisão e controle, sendo, portanto, a mesma, única e exclusiva empregadora para todos os efeitos legais e contratuais.
- 9.101.11.** Promover avaliações periódicas, junto às unidades beneficiárias dos serviços, do desempenho funcional dos seus empregados, promovendo as recomendações contidas no Termo de Referência.
- 9.101.12.** As avaliações de que trata o item acima, independe das encaminhadas mensalmente pelos responsáveis de cada unidade beneficiária, do Termo de Referência;
- 9.101.13.** Promover, periodicamente, cursos de reciclagem de todo pessoal envolvido na prestação dos serviços contratados, obedecendo às diretrizes contidas neste Termo de Referência.
- 9.101.14.** Realizar Exames Médicos obrigatórios anualmente com todo pessoal, primordialmente o Exame Admissional, antes que os profissionais assumam suas funções.
- 9.101.15.** Manter uma equipe técnica de desenvolvimento e seleção de pessoal, assim como proporcionar acompanhamento psicossocial, de seus profissionais na sede da empresa;
- 9.101.16.** A Contratada é responsável pela execução do contrato, não podendo em hipótese alguma, sublocar os serviços para terceiros, sob pena de sanções administrativas e de ordem legal;
- 9.101.17.** A Contratada deverá oferecer garantia, no prazo de até 10 (dez) dias após a data da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no “caput” e § 1º do Art. 56, da Lei nº 8.666/93;
- 9.101.18.** A Contratada fica obrigada a manter em perfeitas condições de conservação e funcionamento as instalações da Contratante onde serão executados os serviços contratados, cabendo a Contratada a imediata comunicação à fiscalização da Contratante de ocorrências de avarias não causadas por empregados seus;
- 9.101.19.** A Contratada fica obrigada a manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital da licitação.
- 9.101.20.** A Contratada deverá manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, e-mail e meios de contato junto à Contratante.

9.102. Critérios de sustentabilidade:

9.102.1. Os dirigentes e a equipe que prestarão o serviço deverão ser instruídos sobre a importância das políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulem a interação do homem com a natureza em atividades cotidianas, visto que os recursos naturais são finitos, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos.

9.102.2. Em atendimento ao Decreto nº 7.746, de 5 de Junho de 2012 e à Instrução Normativa STLI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que versam sobre a promoção de contratações sustentáveis na Administração Pública e os critérios de sustentabilidade na contratação de serviços, respectivamente, a empresa contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

9.102.2.1. Evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

9.102.2.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

9.102.2.3. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

9.102.2.4. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

9.102.2.5. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

9.102.2.6. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

9.102.2.7. Orientar os empregados da CONTRATADA a realizar a separação consciente do lixo, para reciclagem;

9.102.2.8. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

Obrigações Especiais da Contratante – Aspectos Relevantes

9.103. Aspectos relevantes a serem observados:

I. Firmar com a Contratante Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea.

II. A Contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

III. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de funcionários no quadro da empresa.

IV. É responsabilidade da Contratada a comprovação da formação técnica específica dos funcionários, comprovadamente.

V. É dever da Contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

VI. É obrigação da Contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

VII. A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

VIII. A Contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos funcionários para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

IX. A Contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

X. É obrigação da Contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

XI. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. Sanções Administrativas.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- I.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV.** comportar-se de modo inidôneo; e
- V.** cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2. Multa de:

- I.** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II.** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- III.** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- IV.** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e
- V.** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem **10.2.4** também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

10.4. As sanções previstas nos subitens **10.2.1**, **10.2.3**, **10.2.4** e **10.2.5** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1 – Graduações das Infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2 – Infrações

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	01

10.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11. Rescisão.

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação

de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12. Vedações e Permissões

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13. Alterações.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14. Dos Casos Omissos.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15. Publicação.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. Foro.

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

.....
Representante legal da CONTRATANTE

.....
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
CPF: ID:

.....
CPF: ID:

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS							
ITEM	TIPOS DE POSTOS	CBO	QTD POSTOS	QTD DE FUNCIONÁRIOS POR POSTO	QTD TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	VALOR UNITÁRIO POR FUNCIONÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
1	1 - Ajudante de calceteiro - 44h Diurno	7152-05	2	1	2	R\$ 2.883,16	R\$ 5.766,31
2	2 - Armador de ferragem - 44h Diurno	7153-15	2	1	2	R\$ 3.499,47	R\$ 6.998,93
3	3 - Auxiliar de eletricista - 44h Diurno	7156-15	12	1	12	R\$ 2.906,62	R\$ 34.879,44
4	4 - Auxiliar de manutenção predial - 44h Diurno	5143-10	24	1	24	R\$ 2.901,33	R\$ 69.631,87
5	5 - Auxiliar de manutenção predial - Noturno - 12x36 Noturno S/D	5143-10	3	2	6	R\$ 3.046,09	R\$ 18.276,56
6	6 - Auxiliar de Pedreiro - 44h Diurno	7170-20	54	1	54	R\$ 2.884,02	R\$ 155.737,07
7	7 - Auxiliar de Pedreiro -INTERIOR - 44h Diurno	7170-20	3	1	3	R\$ 2.776,17	R\$ 8.328,52
8	8 - Bombeiro Hidráulico - 40% Insalubridade - 44h Diurno	7241-10	12	1	12	R\$ 4.404,01	R\$ 52.848,12
9	9 - Bombeiro Hidráulico - 40% Insalubridade INTERIOR - 44h Diurno	7241-10	1	1	1	R\$ 4.558,00	R\$ 4.558,00
10	10 - Bombeiro Hidráulico - 40% Insalubridade - 12x36 Diurno S/D	7241-10	2	2	4	R\$ 4.589,54	R\$ 18.358,15
11	11 - Bombeiro Hidráulico - 40% Insalubridade - 12x36 Noturno S/D	7241-10	2	2	4	R\$ 4.793,92	R\$ 19.175,67
12	12 - Calceteiro - 20% Insalubridade 44h Diurno	7152-05	6	1	6	R\$ 3.961,23	R\$ 23.767,36
13	13 - Carpinteiro - 44h Diurno	7155-05	2	1	2	R\$ 3.520,77	R\$ 7.041,54
14	14 - Eletricista - 30% Periculosidade(Enfase em Redes Lógica de Dados) 44h Diurno	9511-05	6	1	6	R\$ 4.646,62	R\$ 27.879,71
15	15 - Eletricista - 30%Periculosidade - 44h Diurno	9511-05	37	1	37	R\$ 4.575,82	R\$ 169.305,17
16	16 - Eletricista - 30%Periculosidade - INTERIOR - 44h Diurno	9511-05	6	1	6	R\$ 4.356,08	R\$ 26.136,45
17	17 - Eletricista 30% Periculosidade - 12x36 Diurno S/D	9511-05	3	2	6	R\$ 4.589,06	R\$ 27.534,33
18	18 - Eletricista 30% Periculosidade 12x36 Noturno S/D	9511-05	8	2	16	R\$ 5.012,10	R\$ 80.193,54
19	19 - Eletricista de alta tensão (eletricista da construção civil pesada) - 30%Periculosidade 44h Diurna	7321-20	3	1	3	R\$ 4.697,91	R\$ 14.093,72
20	20 - Eletricista de instalações (cenários) - Teatro e televisão - 44h Diurno	7156-05	1	1	1	R\$ 3.709,48	R\$ 3.709,48
21	21 - Marceneiro - 44h Diurno	7711-05	4	1	4	R\$ 3.514,49	R\$ 14.057,96
22	22 - Operador de Máquina - 40%Insal. 44h Diurno	6410-15	5	1	5	R\$ 4.406,50	R\$ 22.032,49
23	23 - Pedreiro - 44h Diurno	7251-10	23	1	23	R\$ 3.507,53	R\$ 80.673,17
24	24 - Pedreiro - 44h Diurno INTERIOR	7251-10	12	1	12	R\$ 3.422,41	R\$ 41.068,92
25	25 - Pintor - 20% Insalubridade - 44h Diurno	7233-10	2	1	2	R\$ 3.971,72	R\$ 7.943,45
26	26 - Pintor - 40% Insalubridade - 44h Diurno	7233-10	7	1	7	R\$ 4.425,08	R\$ 30.975,53
27	27 - Pintor - 44h Diurno INTERIOR	7233-10	4	1	4	R\$ 3.430,15	R\$ 13.720,61
28	28- Soldador - 44h Diurno	7243-15	2	1	2	R\$ 3.574,68	R\$ 7.149,37
29	29 - Técnico de edificações - 44h Diurno	3121-05	1	1	1	R\$ 3.491,00	R\$ 3.491,00
30	30 - Técnico eletrônico - 44h Diurno	3132-15	2	1	2	R\$ 3.513,26	R\$ 7.026,52

31	31 - Técnico em manutenção Eletroeletrônica - 44h Diurno	9511-5	2	1	2	R\$ 3.514,05	R\$ 7.028,09
32	32 - Técnico para instalação de gases especiais - 44h Diurno	8624-5	2	1	2	R\$ 3.514,40	R\$ 7.028,79
33	33 - Trabalhador da manutenção de edificações - 12x36 N	5143-25	1	2	2	R\$ 3.739,71	R\$ 7.479,42
34	34 - Trabalhador da manutenção de edificações - 44h Diurno	5143-25	6	1	6	R\$ 3.527,66	R\$ 21.165,95
			262	281			
VALOR TOTAL MENSAL							R\$ 1.045.061,21
(UM MILHÃO QUARENTA E CINCO MIL SESENTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)							
VALOR TOTAL ANUAL							R\$ 12.540.734,52
(DOZE MILHÕES QUINHENTOS E QUARENTA MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)							



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

1. O Instrumento de Medição de Resultados - IMR é um mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento.
2. O objetivo do IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo e do contraditório.
3. Desse modo, o preço a ser estabelecido em contrato para a realização dos **serviços** se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, seguindo os critérios descritos neste anexo.
4. A Fiscalização técnica deverá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:
 - 4.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 4.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
5. A aplicação do IMR, utilizada pela fiscalização do contrato, deverá seguir de acordo com a metodologia constante em cada indicador tomando como base o mês de referência da prestação dos serviços.
6. O pagamento à contratada será feito em consonância com o percentual de retenções obtido do somatório do resultado de todos os indicadores. Por exemplo, se durante um mês o somatório das retenções de todos os indicadores for de 10% (dez por cento), será efetuado o pagamento de 90% (noventa por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura mensal dos serviços prestados.

INDICADOR 1	
Fornecimento e uso de EPI's, materiais e uniformes no local da execução dos serviços.	
Item	Descrição
Finalidade	Mitigar as falhas, erros e omissões com o objetivo de garantir a execução dos serviços. -
Meta a cumprir	Nenhum registro de ocorrência no mês.
Instrumento de medição	Registro das ocorrências pela fiscalização do contrato no Formulário de Registro de Ocorrências.
Forma de acompanhamento	Verificação "in loco" com preenchimento de Formulário de Registro de Ocorrências por parte do fiscal do contrato
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de cálculo	Soma do número de ocorrências registradas no mês
Início de vigência	A partir do início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	• Até 02 (duas) ocorrências - Notificação da fiscalização do contrato para correção da falha; • 03 (três) ocorrências - Retenção de 1% (um por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura; • 04 (quatro) ocorrências - Retenção de 2% (dois por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura; • 05 (cinco) ocorrências - Retenção de 3% (três por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura e abertura de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, sendo garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa.
Sanções	Sanções previstas no Termo de Referência.
Observações	A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
INDICADOR 2	
Cumprimento das obrigações e da execução dos serviços conforme estabelecido no Item 8 e no Item 10 e das demais condições do Termo de Referência.	
Item	Descrição
Finalidade	Mitigar as falhas, erros e omissões com o objetivo de garantir a execução dos serviços nos Postos de Serviços dentro dos padrões de qualidade e eficiência . Serão analisadas as atividades/orientações/atribuições/condições previstas em Termo de Referência.
Meta a cumprir	Nenhum registro de ocorrência no mês.
Instrumento de medição	Registro das ocorrências pela fiscalização do contrato no Formulário de Registro de Ocorrências.
Forma de acompanhamento	Verificação "in loco" com preenchimento de Formulário de Registro de Ocorrências por parte do fiscal do contrato
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de cálculo	Soma do número de ocorrências registradas no mês

Início de vigência	A partir do início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	• Até 02 (duas) ocorrências - Notificação da fiscalização do contrato para correção da falha; • 03 (três) ocorrências - Retenção de 1% (um por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura; • 04 (quatro) ocorrências - Retenção de 2% (dois por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura; • 05 (cinco) ocorrências - Retenção de 3% (três por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura e abertura de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, sendo garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa.
Sanções	Sanções previstas no Termo de Referência
Observações	A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
INDICADOR 3	
Equipamentos e materiais adequados e necessários para a execução dos serviços.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a disponibilização dos equipamentos e materiais, nos postos de serviços, necessários para o bom cumprimento dos serviços contratados, conforme estabelecido em Termo de Referência
Meta a cumprir	Nenhum registro de ocorrência no mês.
Instrumento de medição	Registro das ocorrências pela fiscalização do contrato no Formulário de Registro de Ocorrências.
Forma de acompanhamento	Verificação "in loco" com preenchimento de Formulário de Registro de Ocorrências por parte do fiscal do contrato
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de cálculo	Soma do número de ocorrências registradas no mês
Início de vigência	A partir do início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	• Até 02 (duas) ocorrências - Notificação da fiscalização do contrato para correção da falha; • 03 (três) ocorrências - Retenção de 1% (um por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura; • 04 (quatro) ocorrências - Retenção de 2% (dois por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura; • 05 (cinco) ocorrências - Retenção de 3% (três por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura e abertura de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, sendo garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa.
Sanções	Sanções previstas no Termo de Referência e Edital da Licitação.
Observações	A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e

	alheios ao controle do prestador.
INDICADOR 4	
Cumprimento dos prazos referentes as solicitações e notificações da Contratante.	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o cumprimento dos prazos estipulados pela Administração referentes a Notificações ou Solicitações à Contratada.
Meta a cumprir	Celeridade no atendimento em cumprimento dos prazos estipulados pela Administração.
Instrumento de medição	Registro das ocorrências pela fiscalização do contrato no Formulário de Registro de Ocorrências.
Forma de acompanhamento	Verificação "in loco" com preenchimento de Formulário de Registro de Ocorrências por parte do fiscal do contrato.
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado.
Mecanismo de cálculo	Soma do número de ocorrências registradas no mês.
Início de vigência	Data de início da prestação dos serviços.
Faixas de ajuste no pagamento	• Até 02 (duas) ocorrências - Notificação da fiscalização do contrato para correção da falha; • 03 (três) ocorrências - Retenção de 1% (um por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura; • 04 (quatro) ocorrências - Retenção de 2% (dois por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura; • 05 (cinco) ocorrências - Retenção de 3% (três por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura e abertura de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, sendo garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa.
Sanções	Sanções previstas no Termo de Referência
Observações	A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
INDICADOR 5	
Cumprimento do prazo para substituição de funcionário em caso de eventual ausência.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a substituição, no prazo de 2h (duas horas), em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato; Manter a continuidade dos Serviços . -
Meta a cumprir	Celeridade no atendimento em cumprimento dos prazos estipulados pela Administração para substituição de funcionário em caso de eventual ausência.
Instrumento de medição	Registro das ocorrências pela fiscalização do contrato no Formulário de Registro de Ocorrências.
Forma de acompanhamento	Verificação "in loco" com preenchimento de Formulário de Registro de Ocorrências por parte do fiscal do contrato.
Periodicidade	Por notificações/solicitações enviadas à contratada, com aferição mensal.

Mecanismo de cálculo	Soma do número de ocorrências registradas no mês.
Início de vigência	A partir da data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	• Até 02 (duas) ocorrências - Notificação da fiscalização do contrato para correção da falha; • 03 (três) ocorrências - Retenção de 1% (um por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura; • 04 (quatro) ocorrências - Retenção de 2% (dois por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura; • 05 (cinco) ocorrências - Retenção de 3% (três por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura e abertura de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, sendo garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa.
Sanções	Sanções previstas no Termo de Referência.
Observações	A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
INDICADOR 6	
Atraso no pagamento de salários, 13º salário, férias ou benefícios mensais ou diários do (s) funcionário (s) da Contratada	
Item	Descrição
Finalidade	Mitigar a ocorrências de atrasos de pagamentos de salários, 13º salário, férias, vale alimentação ou qualquer outro tipo de benefícios mensais e diários, tais como: Vale-transporte, Cesta Básica, etc.
Meta a cumprir	Nenhum registro de ocorrência no mês.
Instrumento de medição	Registro das ocorrências pela fiscalização do contrato no Formulário de Registro de Ocorrências.
Forma de acompanhamento	Análise da documentação enviada pela contratada com o devido preenchimento do Formulário de Registro de Ocorrências por parte do fiscal do contrato no caso de constatação de ocorrências.
Periodicidade	Mensal, nos termos do art. 459, § 1º, do Decreto-Lei nº5.452/43 e atualizações e data-base fornecida pela Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria Profissional.
Mecanismo de cálculo	Soma do número de ocorrências registradas no mês.
Início de vigência	Soma do número de ocorrências registradas no mês.
Faixas de ajuste no pagamento	• Até 02 (duas) ocorrências - Notificação da fiscalização do contrato para correção da falha; • 03 (três) ocorrências - Retenção de 1% (um por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura; • 04 (quatro) ocorrências - Retenção de 2% (dois por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura; • 05 (cinco) ocorrências - Retenção de 3% (três por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura e abertura de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, sendo garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa.
Sanções	Sanções previstas no Termo de Referência.

Observações	A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
--------------------	--

AJUSTE MENSAL PARA REALIZAR O PAGAMENTO DE ACORDO COM IMR –INSTRUMENTO DE MENSURAÇÃO DOS RESULTADOS

Processo n°:	Contrato n°:	Mês/Ano de Referência:
Quadro Resumo de Ajustes no Pagamento		
Indicadores:	Número de Ocorrências Verificadas pelo (a) Fiscalização Técnica:	Percentual de Retenção na Fatura/Nota Fiscal:
01 – Fornecimento e uso de EPI's e uniformes no local da execução dos serviços;		
02 – Cumprimento das obrigações e da execução dos serviços conforme estabelecido no Item 8 e no Item 10 e das demais condições do Termo de Referência.		
03 – Equipamentos e materiais adequados e necessários para a execução dos serviços;		
04 – Cumprimento dos prazos referentes as solicitações e notificações da Contratante;		
05 – Cumprimento do prazo para substituição de funcionário em caso de eventual ausência;		
06 - Atraso no pagamento de salários, 13º salário, férias ou benefícios mensais ou diários do (s) funcionário (s) da contratada		
Percentual Total de Retenção da Nota Fiscal/Fatura		
VALOR TOTAL A SER PAGO A CONTRATADA		

Número da Nota Fiscal/Fatura:	Data da emissão Nota Fiscal/Fatura:
(Valor Total da Nota Fiscal/Fatura) – (Percentual Total de Retenções da Nota Fiscal/Fatura):	
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ XX. XXX, XX (VALOR POR EXTENSO)	

Cidade– UF, de de 2022.

Fiscal Técnico doContrato (UFRN)

Ciente em, de de 2022.

Preposto / Representante da

ContratadaCPF nº: . . -

PLANILHA SINTÉTICA COM VALORES ESTIMADOS DOS POSTOS DE ADMINISTRATIVO

Licitação:

PR 25/2021 - 23077.061038/2021-01

POSTOS	ESCALA	QUANT DE POSTOS	QUANT. POR POSTO	QUANT. Total por posto	VALORES MENSAIS - Por Posto	
					UNIT - Em R\$	TOTAL - Em R\$
1 - Ajudante de calceteiro - 44h Diurno	44 horas	2	1	2	R\$ 2,883.16	R\$ 5,766.31
2 - Armador de ferragem - 44h Diurno	44 horas	2	1	2	R\$ 3,499.47	R\$ 6,998.93
3 - Auxiliar de eletricitista - 44h Diurno	44 horas	12	1	12	R\$ 2,906.62	R\$ 34,879.44
4 - Auxiliar de manutenção predial - 44h Diurno	44 horas	24	1	24	R\$ 2,901.33	R\$ 69,631.87
5 - Auxiliar de manutenção predial - Noturno - 12x36 Noturno S/D	12x36 horas	3	2	6	R\$ 3,046.09	R\$ 18,276.56
6 - Auxiliar de Pedreiro - 44h Diurno	44 horas	54	1	54	R\$ 2,884.02	R\$ 155,737.07
7 - Auxiliar de Pedreiro - INTERIOR - 44h Diurno	44 horas	3	1	3	R\$ 2,776.17	R\$ 8,328.52
8 - Bombeiro Hidráulico - 40% Insalubridade - 44h Diurno	44 horas	12	1	12	R\$ 4,404.01	R\$ 52,848.12
9 - Bombeiro Hidráulico - 40% Insalubridade INTERIOR - 44h Diurno	44 horas	1	1	1	R\$ 4,558.00	R\$ 4,558.00
10 - Bombeiro Hidráulico - 40% Insalubridade - 12x36 Diurno S/D	12x36 horas	2	2	4	R\$ 4,589.54	R\$ 18,358.15
11 - Bombeiro Hidráulico - 40% Insalubridade - 12x36 Noturno S/D	12x36 horas	2	2	4	R\$ 4,793.92	R\$ 19,175.67
12 - Calceteiro - 20% Insalubridade 44h Diurno	44 horas	6	1	6	R\$ 3,961.23	R\$ 23,767.36
13 - Carpinteiro - 44h Diurno	44 horas	2	1	2	R\$ 3,520.77	R\$ 7,041.54
14 - Eletricista - 30% Periculosidade(Ênfase em Redes Lógica de Dados) 44h Diurno	44 horas	6	1	6	R\$ 4,646.62	R\$ 27,879.71
15 - Eletricista - 30%Periculosidade - 44h Diurno	44 horas	37	1	37	R\$ 4,575.82	R\$ 169,305.17
16 - Eletricista - 30%Periculosidade - INTERIOR - 44h Diurno	44 horas	6	1	6	R\$ 4,356.08	R\$ 26,136.45
17 - Eletricista 30% Periculosidade - 12x36 Diurno S/D	12x36 horas	3	2	6	R\$ 4,589.06	R\$ 27,534.33
18 - Eletricista 30% Periculosidade 12x36 Noturno S/D	12x36 horas	8	2	16	R\$ 5,012.10	R\$ 80,193.54
19 - Eletricista de alta tensão (eletricista da construção civil pesada) - 30%Periculosidade 44h Diurna	44 horas	3	1	3	R\$ 4,697.91	R\$ 14,093.72
20 - Eletricista de instalações (cenários) - Teatro e televisão - 44h Diurno	44 horas	1	1	1	R\$ 3,709.48	R\$ 3,709.48
21 - Marceneiro - 44h Diurno	44 horas	4	1	4	R\$ 3,514.49	R\$ 14,057.96
22 - Operador de Máquina - 40%Insal. 44h Diurno	44 horas	5	1	5	R\$ 4,406.50	R\$ 22,032.49
23 - Pedreiro - 44h Diurno	44 horas	23	1	23	R\$ 3,507.53	R\$ 80,673.17
24 - Pedreiro - 44h Diurno INTERIOR	44 horas	12	1	12	R\$ 3,422.41	R\$ 41,068.92
25 - Pintor - 20% Insalubridade - 44h Diurno	44 horas	2	1	2	R\$ 3,971.72	R\$ 7,943.45
26 - Pintor - 40% Insalubridade - 44h Diurno	44 horas	7	1	7	R\$ 4,425.08	R\$ 30,975.53
27 - Pintor - 44h Diurno INTERIOR	44 horas	4	1	4	R\$ 3,430.15	R\$ 13,720.61
28- Soldador - 44h Diurno	44 horas	2	1	2	R\$ 3,574.68	R\$ 7,149.37
29 - Técnico de edificações - 44h Diurno	44 horas	1	1	1	R\$ 3,491.00	R\$ 3,491.00
30 - Técnico eletrônico - 44h Diurno	44 horas	2	1	2	R\$ 3,513.26	R\$ 7,026.52
31 - Técnico em manutenção Eletroeletrônica - 44h Diurno	44 horas	2	1	2	R\$ 3,514.05	R\$ 7,028.09
32 - Técnico para instalação de gases especiais - 44h Diurno	44 horas	2	1	2	R\$ 3,514.40	R\$ 7,028.79
33 - Trabalhador da manutenção de edificações - 12x36 N	12x36 horas	1	2	2	R\$ 3,739.71	R\$ 7,479.42
34 - Trabalhador da manutenção de edificações - 44h Diurno	44 horas	6	1	6	R\$ 3,527.66	R\$ 21,165.95
TOTAL - MENSAL		262		281		R\$ 1,045,061.21
VALOR ESTIMADO ANUAL (A SER LANÇADO NO COMPRASNET)ê						R\$ 12,540,734.52

DADOS GERAIS (TODOS OS POSTOS)

VALE TRANSPORTE		CCT RN 55/2022
VALOR	R\$ 3.90	
QUANTIDADE - ESCALA 12*36		30
QUANTIDADE - ESCALA 44 HS		44

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		CAFÉ DA MANHÃ	VALE ALIMENTAÇÃO/ALMOÇO
VALOR		R\$ 8.00	R\$ 300.00
QUANTIDADE - ESCALA 12*36	15	R\$ 120.00	
QUANTIDADE - ESCALA 44 HS	22	R\$ 176.00	

SALÁRIO MÍNIMO	R\$ 1,212.00
-----------------------	--------------

Remuneração		CCT
Função	Salário	
1 - Ajudante de calceteiro - 44h Diurno	R\$ 1,221.97	RN000055/2022
2 - Armador de ferragem - 44h Diurno	R\$ 1,567.83	RN000055/2022
3 - Auxiliar de eletricista - 44h Diurno	R\$ 1,221.97	RN000055/2022
4 - Auxiliar de manutenção predial - 44h Diurno	R\$ 1,221.97	RN000055/2022
5 - Auxiliar de manutenção predial - Noturno - 12x36 Noturno S/D	R\$ 1,221.97	RN000055/2022
6 - Auxiliar de Pedreiro - 44h Diurno	R\$ 1,221.97	RN000055/2022
7 - Auxiliar de Pedreiro - INTERIOR - 44h Diurno	R\$ 1,221.97	RN000055/2022
8 - Bombeiro Hidráulico - 40% Insalubridade - 44h Diurno	R\$ 1,567.83	RN000055/2022
9 - Bombeiro Hidráulico - 40% Insalubridade INTERIOR - 44h Diurno	R\$ 1,567.83	RN000055/2022
10 - Bombeiro Hidráulico - 40% Insalubridade - 12x36 Diurno S/D	R\$ 1,567.83	RN000055/2022
11 - Bombeiro Hidráulico - 40% Insalubridade - 12x36 Noturno S/D	R\$ 1,567.83	RN000055/2022
12 - Calceteiro - 20% Insalubridade 44h Diurno	R\$ 1,567.83	RN000055/2022
13 - Carpinteiro - 44h Diurno	R\$ 1,567.83	RN000055/2022
14 - Eletricista - 30% Periculosidade(Ênfase em Redes Lógica de Dados) 44h Diurno	R\$ 1,567.83	RN000055/2022
15 - Eletricista - 30%Periculosidade - 44h Diurno	R\$ 1,567.83	RN000055/2022
16 - Eletricista - 30%Periculosidade - INTERIOR - 44h Diurno	R\$ 1,567.83	RN000055/2022
17 - Eletricista 30% Periculosidade - 12x36 Diurno S/D	R\$ 1,567.83	RN000055/2022
18 - Eletricista 30% Periculosidade 12x36 Noturno S/D	R\$ 1,567.83	RN000055/2022
19 - Eletricista de alta tensão (eletricista da construção civil pesada) - 30%Periculosidade 44h Diurna	R\$ 1,567.83	RN000055/2022
20 - Eletricista de instalações (cenários) - Teatro e televisão - 44h Diurno	R\$ 1,567.83	RN000055/2022
21 - Marceneiro - 44h Diurno	R\$ 1,567.83	RN000055/2022
22 - Operador de Máquina - 40%Insal. 44h Diurno	R\$ 1,567.83	RN000055/2022
23 - Pedreiro - 44h Diurno	R\$ 1,567.83	RN000055/2022
24 - Pedreiro - 44h Diurno INTERIOR	R\$ 1,567.83	RN000055/2022
25 - Pintor - 20% Insalubridade - 44h Diurno	R\$ 1,567.83	RN000055/2022
26 - Pintor - 40% Insalubridade - 44h Diurno	R\$ 1,567.83	RN000055/2022
27 - Pintor - 44h Diurno INTERIOR	R\$ 1,567.83	RN000055/2022
28- Soldador - 44h Diurno	R\$ 1,567.83	RN000055/2022
29 - Técnico de edificações - 44h Diurno	R\$ 1,567.83	RN000055/2022
30 - Técnico eletrônico - 44h Diurno	R\$ 1,567.83	RN000055/2022
31 - Técnico em manutenção Eletroeletrônica - 44h Diurno	R\$ 1,567.83	RN000055/2022
32 - Técnico para instalação de gases especiais - 44h Diurno	R\$ 1,567.83	RN000055/2022
33 - Trabalhador da manutenção de edificações - 12x36 N	R\$ 1,567.83	RN000055/2022
34 - Trabalhador da manutenção de edificações - 44h Diurno	R\$ 1,567.83	RN000055/2022

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Perc. (%)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário		8.33%
B - Férias e Adicional de Férias		3.025%
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		Perc. (%)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91		20.00%
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82		2.50%
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99		2.01%
D - SESC ou SESI - Art. 3º, Lei n.º 8.036/90		1.50%
E - SENAI - SENAC - Decreto n.º 2.318/86		1.00%
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90		0.60%
G - INCRA - Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70		0.20%
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF		8.00%

A empresa deve comprovar a alíquota efetiva que utiliza

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VI. Ref. (R\$)
A - Auxílio Transporte		Calculo na planilha
B - Auxílio Alimentação		Calculo na planilha
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		
D - Assistência Odontológica		
E - Seguro de vida		6.00

Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		Horas no mês
A - Intervalo Intra jornada		

Submódulo 3 - Provisão para Rescisão		Perc. (%)
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT		0.417%
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		0.033%
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D - Aviso prévio trabalhado Redução de 7 dias ou 2 horas por dia.		1.944%
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio		
F - Multa do FGTS e CS sobre aviso prévio trabalhado		4.00%

Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante um ano.

Total da Multa no Item F

aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, nos termos dos Acórdãos 1904/2007-TCU-Plenário e 3006/2010-TCU-Plenário, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme ditames da Lei 12.506/2011

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		Perc. (%)
A - Substituto na cobertura de Férias		9.075%
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais		0.415%
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		0.020%
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		0.051%
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0.040%

$(1/11) = 9,09\%$
 $[(100\% / 30) \times 1,4947] / 12 = 0,415\%$
 $\{[(100\% / 30) \times 5] / 12\} \times 1,416\% = 0,020\%$
 $\{[(100\% / 30) \times 15] / 12\} \times (n^{\circ}CAT / \text{População INSS CAT}) = 0,051\%$
 $[(8,333\% \times 1,416\% \times 4/12) \times 100] = 0,039\%$

OBSERVAÇÕES

B - Estimativa de 1,4947 ausências por ano, de acordo com a IN 2/2008-MPOG.

C - Estimativa de 1,416% (taxa de natalidade da população brasileira/IBGE) dos empregados usufruindo 5 dias da licença por ano.

D - Estimativa de 1 licença de 15 dias por ano para 1,22% dos empregados. Esta taxa foi obtida pela proporção de acidentes de trabalho registrados, 717.911, conforme dados do Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS/2013, em relação a 58.981.000 de trabalhadores que fazem jus a emissão da CAT (trabalhadores com carteira assinada, outros tipos de trabalhadores e domésticas), conforme dados da PNAD 2013.

E - Estimativa de 1,416% (taxa de natalidade da população brasileira/IBGE) de empregadas usufruindo 4 meses de licença por ano.

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Perc. (%)
A - Custos Indiretos		1.00%
B - Lucro		0.66%
C.1) Tributos Federais (especificar)		

Para fins de estimativa da CONTRATANTE, em Lucro e Despesas Indiretas - LDI, foram consideradas as despesas administrativas e operacionais (7%) e a margem de lucro (6%).

A empresa deve apresentar o regime tributário e as alíquotas as quais está sujeita

COFINS -		1.78%
PIS -		0.39%
C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
C.3) Tributos Municipais (especificar)		
ISS		5.00%

Os tributos (COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1 - Ajudante de calceteiro - 44h Diurno

Local : Perímetro da grande Natal

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A - Salário-Base	1,221.97
B - Periculosidade	
C - Insalubridade	
D - Adicional Noturno	
TOTAL DO MÓDULO 1	1,221.97

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário	8.33%	101.79
B - Férias e Adicional de Férias	3.03%	36.96
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		49.69
Total do Submódulo 2.1		188.45
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20.00%	244.39
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82	2.50%	30.55
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99	2.01%	24.62
D - SESC ou Sesi - Art. 3º, Lei n.º 8.036/90	1.50%	18.33
E - SENAI - SENAC - Decreto n.º 2.318/86	1.00%	12.22
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90	0.60%	7.33
G - INCRA - Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70	0.20%	2.44
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8.00%	97.76
Total do Submódulo 2.2	35.81%	437.65
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Vl. Ref. (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte		98.28
B - Auxílio Alimentação		380.80
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		-
D - Assistência Odontológica		
E - Seguro de Vida		6.00
Total do Submódulo 2.3		485.08
Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular	Horas no mês	Valor (R\$)
A - Intervalo Intra jornada		
Total do Submódulo 2.4		
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		188.45
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		437.65
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		485.08
2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		-
TOTAL DO MÓDULO 2		1,111.18

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0.417%	5.10

B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0.033%	0.40
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 (Total da Multa no Item F)		
D - Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	1.944%	23.76
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio		8.51
F - Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	4.00%	48.88
TOTAL DO MÓDULO 3		86.64

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	9.075%	110.89
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.42%	5.07
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.24
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.05%	0.62
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.04%	0.49
Total de Ausências Legais		117.32
F - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		42.02
Total do Submódulo 4.1		159.34
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total do Submódulo 4.2		-
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 - Ausências Legais		159.34
4.2 - Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		159.34

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Materiais		
B - Insumos Anual		53.60
C - Insumos Bianual		
TOTAL DO MÓDULO 5		R\$53.60

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	1.00%	26.33
B - Lucro	0.66%	17.38
C - C.1) Tributos Federais (especificar)		
COFINS -	1.78%	51.32
PIS -	0.39%	11.24
C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
C.3) Tributos Municipais (especificar)		
ISS	5.00%	144.16
TOTAL DO MÓDULO 6	7.17%	250.42

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1,221.97

B -	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1,111.18
C -	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	86.64
D -	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	159.34
E -	Módulo 5 - Insumos Diversos	53.60
Subtotal => (A+B+C+D+E)		2,632.73
F -	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	250.42
TOTAL POR EMPREGADO => (A+B+C+D+E+F)		2,883.16

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**2 - Armador de ferragem - 44h Diurno****Local : Perímetro da grande Natal**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A - Salário-Base	1,567.83
B - Periculosidade	
C - Insalubridade	
D - Adicional Noturno	
TOTAL DO MÓDULO 1	1,567.83

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário	8.33%	130.60
B - Férias e Adicional de Férias	3.03%	47.43
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		63.76
Total do Submódulo 2.1		241.79
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20.00%	313.57
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82	2.50%	39.20
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99	2.01%	31.59
D - SESC ou Sesi - Art. 3º, Lei nº 8.036/90	1.50%	23.52
E - SENAI - SENAC - Decreto nº 2.318/86	1.00%	15.68
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90	0.60%	9.41
G - INCRA - Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70	0.20%	3.14
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8.00%	125.43
Total do Submódulo 2.2	35.81%	561.52
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Vl. Ref. (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte		77.53
B - Auxílio Alimentação		380.80
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		-
D - Assistência Odontológica		
E - Seguro de Vida		6.00
Total do Submódulo 2.3		464.33
Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular	Horas no mês	Valor (R\$)
A - Intervalo Intra jornada		
Total do Submódulo 2.4		
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		241.79
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		561.52
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		464.33
2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		-
TOTAL DO MÓDULO 2		1,267.63

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0.417%	6.54

B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0.033%	0.52
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 (Total da Multa no Item F)		
D - Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	1.944%	30.48
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio		10.92
F - Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	4.00%	62.71
TOTAL DO MÓDULO 3		111.16

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	9.075%	142.28
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.42%	6.51
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.31
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.05%	0.80
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.04%	0.63
Total de Ausências Legais		150.53
F - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		53.91
Total do Submódulo 4.1		204.44
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total do Submódulo 4.2		-
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 - Ausências Legais		204.44
4.2 - Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		204.44

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Materiais		
B - Insumos Anual		43.40
C - Insumos Bianual		1.04
TOTAL DO MÓDULO 5		44.45

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	1.00%	31.96
B - Lucro	0.66%	21.09
C - C.1) Tributos Federais (especificar)		
COFINS -	1.78%	62.29
PIS -	0.39%	13.65
C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
C.3) Tributos Municipais (especificar)		
ISS	5.00%	174.97
TOTAL DO MÓDULO 6	7.17%	303.96

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1,567.83
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1,267.63

C -	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	111.16
D -	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	204.44
E -	Módulo 5 - Insumos Diversos	44.45
Subtotal => (A+B+C+D+E)		3,195.51
F -	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	303.96
TOTAL POR EMPREGADO => (A+B+C+D+E+F)		3,499.47

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

3 - Auxiliar de eletricista - 44h Diurno

Local : Perímetro da grande Natal

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A - Salário-Base	1,221.97
B - Periculosidade	
C - Insalubridade	-
D - Adicional Noturno	
TOTAL DO MÓDULO 1	1,221.97

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário	8.33%	101.79
B - Férias e Adicional de Férias	3.03%	36.96
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		49.69
Total do Submódulo 2.1		188.45
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20.00%	244.39
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82	2.50%	30.55
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99	2.01%	24.62
D - SESC ou Sesi - Art. 3º, Lei nº 8.036/90	1.50%	18.33
E - SENAI - SENAC - Decreto nº 2.318/86	1.00%	12.22
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90	0.60%	7.33
G - INCRA - Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70	0.20%	2.44
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8.00%	97.76
Total do Submódulo 2.2	35.81%	437.65
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Vl. Ref. (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte		98.28
B - Auxílio Alimentação		380.80
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		-
D - Assistência Odontológica		
E - Seguro de Vida		6.00
Total do Submódulo 2.3		485.08
Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular	Horas no mês	Valor (R\$)
A - Intervalo Intra jornada		
Total do Submódulo 2.4		
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		188.45
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		437.65
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		485.08
2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		-
TOTAL DO MÓDULO 2		1,111.18

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0.417%	5.10

B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0.033%	0.40
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 (Total da Multa no Item F)		
D - Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	1.944%	23.76
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio		8.51
F - Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	4.00%	48.88
TOTAL DO MÓDULO 3		86.64

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	9.075%	110.89
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.42%	5.07
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.24
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.05%	0.62
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.04%	0.49
Total de Ausências Legais		117.32
F - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		42.02
Total do Submódulo 4.1		159.34
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total do Submódulo 4.2		-
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 - Ausências Legais		159.34
4.2 - Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		159.34

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Materiais		
B - Insumos Anual		75.02
C - Insumos Bianual		
TOTAL DO MÓDULO 5		75.02

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	1.00%	26.54
B - Lucro	0.66%	17.52
C - C.1) Tributos Federais (especificar)		
COFINS -	1.78%	51.74
PIS -	0.39%	11.34
C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
C.3) Tributos Municipais (especificar)		
ISS	5.00%	145.33
TOTAL DO MÓDULO 6	7.17%	252.47

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1,221.97
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1,111.18

C -	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	86.64
D -	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	159.34
E -	Módulo 5 - Insumos Diversos	75.02
Subtotal => (A+B+C+D+E)		2,654.15
F -	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	252.47
TOTAL POR EMPREGADO => (A+B+C+D+E+F)		2,906.62

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

4 - Auxiliar de manutenção predial - 44h Diurno

Local : Perímetro da grande Natal

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A - Salário-Base		1,221.97
B - Periculosidade		
C - Insalubridade		
D - Adicional Noturno		
TOTAL DO MÓDULO 1		1,221.97

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário	8.33%	101.79
B - Férias e Adicional de Férias	3.03%	36.96
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		49.69
Total do Submódulo 2.1		188.45
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20.00%	244.39
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82	2.50%	30.55
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99	2.01%	24.62
D - SESC ou Sesi - Art. 3º, Lei nº 8.036/90	1.50%	18.33
E - SENAI - SENAC - Decreto nº 2.318/86	1.00%	12.22
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90	0.60%	7.33
G - INCRA - Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70	0.20%	2.44
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8.00%	97.76
Total do Submódulo 2.2		437.65
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte		98.28
B - Auxílio Alimentação		380.80
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		-
D - Assistência Odontológica		
E - Seguro de Vida		6.00
Total do Submódulo 2.3		485.08
Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		Valor (R\$)
A - Intervalo Intra jornada		
Total do Submódulo 2.4		
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		188.45
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		437.65
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		485.08
2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		-
TOTAL DO MÓDULO 2		1,111.18

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0.417%	5.10

B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0.033%	0.40
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 (Total da Multa no Item F)		
D - Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	1.944%	23.76
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio		8.51
F - Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	4.00%	48.88
TOTAL DO MÓDULO 3		86.64

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	9.075%	110.89
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.42%	5.07
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.24
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.05%	0.62
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.04%	0.49
Total de Ausências Legais		117.32
F - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		42.02
Total do Submódulo 4.1		159.34
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total do Submódulo 4.2		-
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 - Ausências Legais		159.34
4.2 - Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		159.34

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Materiais		
B - Insumos Anual		70.19
C - Insumos Bianual		
TOTAL DO MÓDULO 5		70.19

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	1.00%	26.49
B - Lucro	0.66%	17.49
C - C.1) Tributos Federais (especificar)		
COFINS -	1.78%	51.64
PIS -	0.39%	11.32
C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
C.3) Tributos Municipais (especificar)		
ISS	5.00%	145.07
TOTAL DO MÓDULO 6	7.17%	252.01

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1,221.97
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1,111.18

C -	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	86.64
D -	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	159.34
E -	Módulo 5 - Insumos Diversos	70.19
Subtotal => (A+B+C+D+E)		2,649.32
F -	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	252.01
TOTAL POR EMPREGADO => (A+B+C+D+E+F)		2,901.33

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
5 - Auxiliar de manutenção predial - Noturno - 12x36 Noturno S/D
Local : Perímetro da grande Natal

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A - Salário-Base	1,221.97
B - Periculosidade	
C - Insalubridade	
D - Adicional Noturno	135.15
TOTAL DO MÓDULO 1	1,357.12

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário	8.33%	113.05
B - Férias e Adicional de Férias	3.03%	41.05
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		55.19
Total do Submódulo 2.1		209.29
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20.00%	271.42
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82	2.50%	33.93
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99	2.01%	27.34
D - SESC ou SESI - Art. 3º, Lei nº 8.036/90	1.50%	20.36
E - SENAI - SENAC - Decreto nº 2.318/86	1.00%	13.57
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90	0.60%	8.14
G - INCRA - Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70	0.20%	2.71
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8.00%	108.57
Total do Submódulo 2.2	35.81%	486.05
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Vl. Ref. (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte		43.68
B - Auxílio Alimentação		336.00
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		-
D - Assistência Odontológica		
E - Seguro de Vida		6.00
Total do Submódulo 2.3		385.68
Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular	Horas no mês	Valor (R\$)
A - Intervalo Intra jornada		
Total do Submódulo 2.4		
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		209.29
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		486.05
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		385.68
2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		-
TOTAL DO MÓDULO 2		1,081.02

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0.417%	5.66

B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0.033%	0.45
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 (Total da Multa no Item F)		
D - Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	1.944%	26.38
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio		9.45
F - Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	4.00%	54.28
TOTAL DO MÓDULO 3		96.22

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	9.075%	123.16
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.42%	5.63
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.27
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.05%	0.69
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.04%	0.54
Total de Ausências Legais		130.30
F - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		46.67
Total do Submódulo 4.1		176.96
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total do Submódulo 4.2		-
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 - Ausências Legais		176.96
4.2 - Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		176.96

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Materiais		
B - Insumos Anual		70.19
C - Insumos Bianual		
TOTAL DO MÓDULO 5		70.19

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	1.00%	27.82
B - Lucro	0.66%	18.36
C - C.1) Tributos Federais (especificar)		
COFINS -	1.78%	54.22
PIS -	0.39%	11.88
C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
C.3) Tributos Municipais (especificar)		
ISS	5.00%	152.30
TOTAL DO MÓDULO 6	7.17%	264.57

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1,357.12
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1,081.02

C -	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	96.22
D -	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	176.96
E -	Módulo 5 - Insumos Diversos	70.19
Subtotal => (A+B+C+D+E)		2,781.52
F -	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	264.57
TOTAL POR EMPREGADO => (A+B+C+D+E+F)		3,046.09

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

6 - Auxiliar de Pedreiro - 44h Diurno

Local : Perímetro da grande Natal

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A - Salário-Base		1,221.97
B - Periculosidade		
C - Insalubridade		
D - Adicional Noturno		
TOTAL DO MÓDULO 1		1,221.97

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário	8.33%	101.79
B - Férias e Adicional de Férias	3.03%	36.96
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		49.69
Total do Submódulo 2.1		188.45
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20.00%	244.39
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82	2.50%	30.55
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99	2.01%	24.62
D - SESC ou Sesi - Art. 3º, Lei nº 8.036/90	1.50%	18.33
E - SENAI - SENAC - Decreto nº 2.318/86	1.00%	12.22
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90	0.60%	7.33
G - INCRA - Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70	0.20%	2.44
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8.00%	97.76
Total do Submódulo 2.2		437.65
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte		98.28
B - Auxílio Alimentação		380.80
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		-
D - Assistência Odontológica		
E - Seguro de Vida		6.00
Total do Submódulo 2.3		485.08
Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		Valor (R\$)
A - Intervalo Intra jornada		
Total do Submódulo 2.4		
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		188.45
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		437.65
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		485.08
2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		-
TOTAL DO MÓDULO 2		1,111.18

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0.417%	5.10

B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0.033%	0.40
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 (Total da Multa no Item F)		
D - Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	1.944%	23.76
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio		8.51
F - Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	4.00%	48.88
TOTAL DO MÓDULO 3		86.64

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	9.075%	110.89
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.42%	5.07
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.24
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.05%	0.62
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.04%	0.49
Total de Ausências Legais		117.32
F - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		42.02
Total do Submódulo 4.1		159.34
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total do Submódulo 4.2		-
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 - Ausências Legais		159.34
4.2 - Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		159.34

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Materiais		
B - Insumos Anual		53.34
C - Insumos Bianual		1.04
TOTAL DO MÓDULO 5		54.39

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	1.00%	26.34
B - Lucro	0.66%	17.38
C - C.1) Tributos Federais (especificar)		
COFINS -	1.78%	51.34
PIS -	0.39%	11.25
C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
C.3) Tributos Municipais (especificar)		
ISS	5.00%	144.20
TOTAL DO MÓDULO 6	7.17%	250.51

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1,221.97
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1,111.18

C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	86.64
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	159.34
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	54.39
Subtotal => (A+B+C+D+E)	2,633.51
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	250.51
TOTAL POR EMPREGADO => (A+B+C+D+E+F)	2,884.02

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**7 - Auxiliar de Pedreiro -INTERIOR - 44h Diurno****Local : Interior do Estado**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A - Salário-Base		1,221.97
B - Periculosidade		
C - Insalubridade		
D - Adicional Noturno		
TOTAL DO MÓDULO 1		1,221.97

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário	8.33%	101.79
B - Férias e Adicional de Férias	3.03%	36.96
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		49.69
Total do Submódulo 2.1		188.45
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20.00%	244.39
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82	2.50%	30.55
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99	2.01%	24.62
D - SESC ou Sesi - Art. 3º, Lei n.º 8.036/90	1.50%	18.33
E - SENAI - SENAC - Decreto n.º 2.318/86	1.00%	12.22
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90	0.60%	7.33
G - INCRA - Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70	0.20%	2.44
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8.00%	97.76
Total do Submódulo 2.2	35.81%	437.65
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Vl. Ref. (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte		
B - Auxílio Alimentação		380.80
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		-
D - Assistência Odontológica		
E - Seguro de Vida		6.00
Total do Submódulo 2.3		386.80
Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular	Horas no mês	Valor (R\$)
A - Intervalo Intra jornada		
Total do Submódulo 2.4		
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		188.45
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		437.65
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		386.80
2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		-
TOTAL DO MÓDULO 2		1,012.90

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0.417%	5.10

B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0.033%	0.40
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 (Total da Multa no Item F)		
D - Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	1.944%	23.76
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio		8.51
F - Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	4.00%	48.88
TOTAL DO MÓDULO 3		86.64

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	9.075%	110.89
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.42%	5.07
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.24
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.05%	0.62
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.04%	0.49
Total de Ausências Legais		117.32
F - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		42.02
Total do Submódulo 4.1		159.34
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total do Submódulo 4.2		-
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 - Ausências Legais		159.34
4.2 - Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		159.34

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Materiais		
B - Insumos Anual		53.34
C - Insumos Bianual		0.85
TOTAL DO MÓDULO 5		54.19

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	1.00%	25.35
B - Lucro	0.66%	16.73
C - C.1) Tributos Federais (especificar)		
COFINS -	1.78%	49.42
PIS -	0.39%	10.83
C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
C.3) Tributos Municipais (especificar)		
ISS	5.00%	138.81
TOTAL DO MÓDULO 6	7.17%	241.14

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1,221.97
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1,012.90

C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	86.64
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	159.34
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	54.19
Subtotal => (A+B+C+D+E)	2,535.03
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	241.14
TOTAL POR EMPREGADO => (A+B+C+D+E+F)	2,776.17

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

8 - Bombeiro Hidráulico - 40% Insalubridade - 44h Diurno

Local : Perímetro da grande Natal

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A - Salário-Base		1,567.83
B - Periculosidade		
C - Insalubridade	40%	484.80
D - Adicional Noturno		
TOTAL DO MÓDULO 1		2,052.63

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário	8.33%	170.98
B - Férias e Adicional de Férias	3.03%	62.09
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		83.48
Total do Submódulo 2.1		316.55
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20.00%	410.53
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82	2.50%	51.32
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99	2.01%	41.36
D - SESC ou SESI - Art. 3º, Lei nº 8.036/90	1.50%	30.79
E - SENAI - SENAC - Decreto nº 2.318/86	1.00%	20.53
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90	0.60%	12.32
G - INCRA - Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70	0.20%	4.11
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8.00%	164.21
Total do Submódulo 2.2	35.81%	735.15
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Vl. Ref. (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte		77.53
B - Auxílio Alimentação		380.80
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		-
D - Assistência Odontológica		
E - Seguro de Vida		6.00
Total do Submódulo 2.3		464.33
Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular	Horas no mês	Valor (R\$)
A - Intervalo Intra jornada		
Total do Submódulo 2.4		
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		316.55
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		735.15
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		464.33
2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		-
TOTAL DO MÓDULO 2		1,516.03

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0.417%	8.56

B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0.033%	0.68
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 (Total da Multa no Item F)		
D - Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	1.944%	39.90
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio		14.29
F - Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	4.00%	82.11
TOTAL DO MÓDULO 3		145.54

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	9.075%	186.28
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.42%	8.52
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.41
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.05%	1.05
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.04%	0.82
Total de Ausências Legais		197.07
F - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		70.58
Total do Submódulo 4.1		267.65
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total do Submódulo 4.2		-
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 - Ausências Legais		267.65
4.2 - Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		267.65

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Materiais		
B - Insumos Anual		35.41
C - Insumos Bianual		4.23
TOTAL DO MÓDULO 5		39.64

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	1.00%	40.21
B - Lucro	0.66%	26.54
C - C.1) Tributos Federais (especificar)		
COFINS -	1.78%	78.39
PIS -	0.39%	17.18
C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
C.3) Tributos Municipais (especificar)		
ISS	5.00%	220.20
TOTAL DO MÓDULO 6	7.17%	382.53

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	2,052.63
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1,516.03

C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	145.54
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	267.65
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	39.64
Subtotal => (A+B+C+D+E)	4,021.48
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	382.53
TOTAL POR EMPREGADO => (A+B+C+D+E+F)	4,404.01

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
9 - Bombeiro Hidráulico - 40% Insalubridade INTERIOR - 44h Diurno
Local : Interior do Estado

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A - Salário-Base		1,567.83
B - Periculosidade		
C - Insalubridade	40%	484.80
D - Adicional Noturno		
TOTAL DO MÓDULO 1		2,052.63

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário	8.33%	170.98
B - Férias e Adicional de Férias	3.03%	62.09
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		83.48
Total do Submódulo 2.1		316.55
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20.00%	410.53
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82	2.50%	51.32
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99	2.01%	41.36
D - SESC ou Sesi - Art. 3º, Lei nº 8.036/90	1.50%	30.79
E - SENAI - SENAC - Decreto nº 2.318/86	1.00%	20.53
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90	0.60%	12.32
G - INCRA - Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70	0.20%	4.11
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8.00%	164.21
Total do Submódulo 2.2		735.15
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte		
B - Auxílio Alimentação		380.80
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		-
D - Assistência Odontológica		
E - Seguro de Vida		6.00
Total do Submódulo 2.3		386.80
Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		Valor (R\$)
A - Intervalo Intra jornada		212.83
Total do Submódulo 2.4		212.83
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		316.55
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		735.15
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		386.80
2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		212.83
TOTAL DO MÓDULO 2		1,651.33

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0.417%	8.56

B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0.033%	0.68
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 (Total da Multa no Item F)		
D - Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	1.944%	39.90
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio		14.29
F - Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	4.00%	82.11
TOTAL DO MÓDULO 3		145.54

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	9.075%	186.28
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.42%	8.52
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.41
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.05%	1.05
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.04%	0.82
Total de Ausências Legais		197.07
F - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		70.58
Total do Submódulo 4.1		267.65
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total do Submódulo 4.2		-
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 - Ausências Legais		267.65
4.2 - Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		267.65

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Materiais		
B - Insumos Anual		35.41
C - Insumos Bianual		9.54
TOTAL DO MÓDULO 5		44.95

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	1.00%	41.62
B - Lucro	0.66%	27.47
C - C.1) Tributos Federais (especificar)		
COFINS -	1.78%	81.13
PIS -	0.39%	17.78
C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
C.3) Tributos Municipais (especificar)		
ISS	5.00%	227.90
TOTAL DO MÓDULO 6	7.17%	395.90

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	2,052.63
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1,651.33

C -	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	145.54
D -	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	267.65
E -	Módulo 5 - Insumos Diversos	44.95
Subtotal => (A+B+C+D+E)		4,162.10
F -	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	395.90
TOTAL POR EMPREGADO => (A+B+C+D+E+F)		4,558.00

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
10 - Bombeiro Hidráulico - 40% Insalubridade - 12x36 Diurno S/D
Local : Perímetro da grande Natal

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A - Salário-Base		1,567.83
B - Periculosidade		
C - Insalubridade	40%	484.80
D - Adicional Noturno		
TOTAL DO MÓDULO 1		2,052.63

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário	8.33%	170.98
B - Férias e Adicional de Férias	3.03%	62.09
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		83.48
Total do Submódulo 2.1		316.55
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20.00%	410.53
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82	2.50%	51.32
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99	2.01%	41.36
D - SESC ou Sesi - Art. 3º, Lei nº 8.036/90	1.50%	30.79
E - SENAI - SENAC - Decreto nº 2.318/86	1.00%	20.53
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90	0.60%	12.32
G - INCRA - Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70	0.20%	4.11
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8.00%	164.21
Total do Submódulo 2.2	35.81%	735.15
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Vl. Ref. (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte		22.93
B - Auxílio Alimentação		336.00
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		
D - Assistência Odontológica		
E - Seguro de Vida		6.00
Total do Submódulo 2.3		364.93
Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular	Horas no mês	Valor (R\$)
A - Intervalo Intra jornada		212.83
Total do Submódulo 2.4		212.83
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		316.55
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		735.15
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		364.93
2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		212.83
TOTAL DO MÓDULO 2		1,629.46

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0.417%	8.56

B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0.033%	0.68
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 (Total da Multa no Item F)		
D - Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	1.944%	39.90
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio		14.29
F - Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	4.00%	82.11
TOTAL DO MÓDULO 3		145.54

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	9.075%	186.28
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.42%	8.52
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.41
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.05%	1.05
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.04%	0.82
Total de Ausências Legais		197.07
F - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		70.58
Total do Submódulo 4.1		267.65
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total do Submódulo 4.2		-
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 - Ausências Legais		267.65
4.2 - Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		267.65

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Materiais		
B - Insumos Anual		83.83
C - Insumos Bianual		11.79
TOTAL DO MÓDULO 5		95.62

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	1.00%	41.91
B - Lucro	0.66%	27.66
C - C.1) Tributos Federais (especificar)		
COFINS -	1.78%	81.69
PIS -	0.39%	17.90
C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
C.3) Tributos Municipais (especificar)		
ISS	5.00%	229.48
TOTAL DO MÓDULO 6	7.17%	398.64

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	2,052.63
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1,629.46

C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	145.54
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	267.65
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	95.62
Subtotal => (A+B+C+D+E)	4,190.90
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	398.64
TOTAL POR EMPREGADO => (A+B+C+D+E+F)	4,589.54

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
11 - Bombeiro Hidráulico - 40% Insalubridade - 12x36 Noturno S/D
Local : Perímetro da grande Natal

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A - Salário-Base		1,567.83
B - Periculosidade		
C - Insalubridade	40%	484.80
D - Adicional Noturno		227.02
TOTAL DO MÓDULO 1		2,279.65

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário	8.33%	189.89
B - Férias e Adicional de Férias	3.03%	68.96
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		92.71
Total do Submódulo 2.1		351.56
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20.00%	455.93
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82	2.50%	56.99
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99	2.01%	45.93
D - SESC ou SESI - Art. 3º, Lei nº 8.036/90	1.50%	34.19
E - SENAI - SENAC - Decreto nº 2.318/86	1.00%	22.80
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90	0.60%	13.68
G - INCRA - Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70	0.20%	4.56
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8.00%	182.37
Total do Submódulo 2.2	35.81%	816.45
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	VL. Ref. (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte		22.93
B - Auxílio Alimentação		336.00
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		
D - Assistência Odontológica		
E - Seguro de Vida		6.00
Total do Submódulo 2.3		364.93
Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular	Horas no mês	Valor (R\$)
A - Intervalo Intra jornada		
Total do Submódulo 2.4		
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		351.56
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		816.45
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		364.93
2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		-
TOTAL DO MÓDULO 2		1,532.95

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0.417%	9.51

B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0.033%	0.75
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 (Total da Multa no Item F)		
D - Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	1.944%	44.32
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio		15.87
F - Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	4.00%	91.19
TOTAL DO MÓDULO 3		161.63

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	9.075%	206.88
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.42%	9.46
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.46
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.05%	1.16
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.04%	0.91
Total de Ausências Legais		218.87
F - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		78.39
Total do Submódulo 4.1		297.26
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total do Submódulo 4.2		-
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 - Ausências Legais		297.26
4.2 - Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		297.26

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Materiais		
B - Insumos Anual		94.25
C - Insumos Bianual		11.79
TOTAL DO MÓDULO 5		106.03

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	1.00%	43.78
B - Lucro	0.66%	28.89
C - C.1) Tributos Federais (especificar)		
COFINS -	1.78%	85.33
PIS -	0.39%	18.70
C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
C.3) Tributos Municipais (especificar)		
ISS	5.00%	239.70
TOTAL DO MÓDULO 6	7.17%	416.40

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	2,279.65
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1,532.95

C -	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	161.63
D -	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	297.26
E -	Módulo 5 - Insumos Diversos	106.03
Subtotal => (A+B+C+D+E)		4,377.52
F -	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	416.40
TOTAL POR EMPREGADO => (A+B+C+D+E+F)		4,793.92

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

12 - Calceteiro - 20% Insalubridade 44h Diurno

Local : Perímetro da grande Natal

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A - Salário-Base		1,567.83
B - Periculosidade		
C - Insalubridade	20%	242.40
D - Adicional Noturno		
TOTAL DO MÓDULO 1		1,810.23

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário	8.33%	150.79
B - Férias e Adicional de Férias	3.03%	54.76
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		73.62
Total do Submódulo 2.1		279.17
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20.00%	362.05
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82	2.50%	45.26
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99	2.01%	36.47
D - SESC ou SESI - Art. 3º, Lei nº 8.036/90	1.50%	27.15
E - SENAI - SENAC - Decreto nº 2.318/86	1.00%	18.10
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90	0.60%	10.86
G - INCRA - Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70	0.20%	3.62
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8.00%	144.82
Total do Submódulo 2.2		648.33
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte		77.53
B - Auxílio Alimentação		380.80
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		
D - Assistência Odontológica		
E - Seguro de Vida		6.00
Total do Submódulo 2.3		464.33
Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		Valor (R\$)
A - Intervalo Intra jornada		
Total do Submódulo 2.4		
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		279.17
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		648.33
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		464.33
2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		-
TOTAL DO MÓDULO 2		1,391.83

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0.417%	7.55

B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0.033%	0.60
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 (Total da Multa no Item F)		
D - Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	1.944%	35.19
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio		12.60
F - Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	4.00%	72.41
TOTAL DO MÓDULO 3		128.35

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	9.075%	164.28
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.42%	7.51
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.36
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.05%	0.92
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.04%	0.72
Total de Ausências Legais		173.80
F - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		62.25
Total do Submódulo 4.1		236.05
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total do Submódulo 4.2		-
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 - Ausências Legais		236.05
4.2 - Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		236.05

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Materiais		
B - Insumos Anual		50.71
C - Insumos Bianual		
TOTAL DO MÓDULO 5		50.71

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	1.00%	36.17
B - Lucro	0.66%	23.87
C - C.1) Tributos Federais (especificar)		
COFINS -	1.78%	70.51
PIS -	0.39%	15.45
C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
C.3) Tributos Municipais (especificar)		
ISS	5.00%	198.06
TOTAL DO MÓDULO 6	7.17%	344.06

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1,810.23
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1,391.83

C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	128.35
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	236.05
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	50.71
Subtotal => (A+B+C+D+E)	3,617.16
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	344.06
TOTAL POR EMPREGADO => (A+B+C+D+E+F)	3,961.23

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**13 - Carpinteiro - 44h Diurno**
Local : Perímetro da grande Natal

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A - Salário-Base	1,567.83
B - Periculosidade	
C - Insalubridade	
D - Adicional Noturno	
TOTAL DO MÓDULO 1	1,567.83

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário	8.33%	130.60
B - Férias e Adicional de Férias	3.03%	47.43
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		63.76
Total do Submódulo 2.1		241.79
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20.00%	313.57
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82	2.50%	39.20
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99	2.01%	31.59
D - SESC ou Sesi - Art. 3º, Lei nº 8.036/90	1.50%	23.52
E - SENAI - SENAC - Decreto nº 2.318/86	1.00%	15.68
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90	0.60%	9.41
G - INCRA - Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70	0.20%	3.14
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8.00%	125.43
Total do Submódulo 2.2	35.81%	561.52
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Vl. Ref. (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte		77.53
B - Auxílio Alimentação		380.80
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		
D - Assistência Odontológica		
E - Seguro de Vida		6.00
Total do Submódulo 2.3		464.33
Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular	Horas no mês	Valor (R\$)
A - Intervalo Intra jornada		
Total do Submódulo 2.4		-
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		241.79
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		561.52
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		464.33
2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		-
TOTAL DO MÓDULO 2		1,267.63

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0.417%	6.54

B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0.033%	0.52
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 (Total da Multa no Item F)		
D - Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	1.944%	30.48
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio		10.92
F - Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	4.00%	62.71
TOTAL DO MÓDULO 3		111.16

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	9.075%	142.28
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.42%	6.51
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.31
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.05%	0.80
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.04%	0.63
Total de Ausências Legais		150.53
F - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		53.91
Total do Submódulo 4.1		204.44
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total do Submódulo 4.2		-
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 - Ausências Legais		204.44
4.2 - Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		204.44

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Materiais		
B - Insumos Anual		63.90
C - Insumos Bianual		
TOTAL DO MÓDULO 5		63.90

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	1.00%	32.15
B - Lucro	0.66%	21.22
C - C.1) Tributos Federais (especificar)		
COFINS -	1.78%	62.67
PIS -	0.39%	13.73
C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
C.3) Tributos Municipais (especificar)		
ISS	5.00%	176.04
TOTAL DO MÓDULO 6	7.17%	305.81

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1,567.83
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1,267.63

C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	111.16
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	204.44
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	63.90
Subtotal => (A+B+C+D+E)	3,214.96
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	305.81
TOTAL POR EMPREGADO => (A+B+C+D+E+F)	3,520.77

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**14 - Eletricista - 30% Periculosidade(Ênfase em Redes Lógica de Dados) 44h Diurno****Local : Perímetro da grande Natal**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A - Salário-Base		1,567.83
B - Periculosidade	30%	470.35
C - Insalubridade		
D - Adicional Noturno		
TOTAL DO MÓDULO 1		2,038.18

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário	8.33%	169.78
B - Férias e Adicional de Férias	3.03%	61.65
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		82.89
Total do Submódulo 2.1		314.32
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20.00%	407.64
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82	2.50%	50.95
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99	2.01%	41.07
D - SESC ou Sesi - Art. 3º, Lei nº 8.036/90	1.50%	30.57
E - SENAI - SENAC - Decreto nº 2.318/86	1.00%	20.38
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90	0.60%	12.23
G - INCRA - Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70	0.20%	4.08
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8.00%	163.05
Total do Submódulo 2.2	35.81%	729.97
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	VL. Ref. (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte		77.53
B - Auxílio Alimentação		380.80
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		
D - Assistência Odontológica		
E - Seguro de Vida		6.00
Total do Submódulo 2.3		464.33
Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular	Horas no mês	Valor (R\$)
A - Intervalo Intra jornada		211.33
Total do Submódulo 2.4		211.33
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		314.32
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		729.97
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		464.33
2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		211.33
TOTAL DO MÓDULO 2		1,719.96

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO
--

Provisão para Rescisão	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0.417%	8.50
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0.033%	0.67
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 (Total da Multa no Item F)		
D - Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	1.944%	39.62
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio		14.19
F - Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	4.00%	81.53
TOTAL DO MÓDULO 3		144.51

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	9.075%	184.96
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.42%	8.46
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.41
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.05%	1.04
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.04%	0.82
Total de Ausências Legais		195.69
F - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		70.08
Total do Submódulo 4.1		265.77
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total do Submódulo 4.2		-
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 - Ausências Legais		265.77
4.2 - Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		265.77

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Materiais		
B - Insumos Anual		74.61
C - Insumos Bianaual		
TOTAL DO MÓDULO 5		74.61

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	1.00%	42.43
B - Lucro	0.66%	28.00
C - C.1) Tributos Federais (especificar)		
COFINS -	1.78%	82.71
PIS -	0.39%	18.12
C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
C.3) Tributos Municipais (especificar)		
ISS	5.00%	232.33
TOTAL DO MÓDULO 6	7.17%	403.59

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)

A -	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2,038.18
B -	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1,719.96
C -	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	144.51
D -	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	265.77
E -	Módulo 5 - Insumos Diversos	74.61
Subtotal => (A+B+C+D+E)		4,243.02
F -	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	403.59
TOTAL POR EMPREGADO => (A+B+C+D+E+F)		4,646.62

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

15 - Eletricista - 30%Periculosidade - 44h Diurno

Local : Perímetro da grande Natal

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A - Salário-Base		1,567.83
B - Periculosidade	30%	470.35
C - Insalubridade		
D - Adicional Noturno		
TOTAL DO MÓDULO 1		2,038.18

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário	8.33%	169.78
B - Férias e Adicional de Férias	3.03%	61.65
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		82.89
Total do Submódulo 2.1		314.32
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20.00%	407.64
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82	2.50%	50.95
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99	2.01%	41.07
D - SESC ou Sesi - Art. 3º, Lei n.º 8.036/90	1.50%	30.57
E - SENAI - SENAC - Decreto n.º 2.318/86	1.00%	20.38
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90	0.60%	12.23
G - INCRA - Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70	0.20%	4.08
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8.00%	163.05
Total do Submódulo 2.2	35.81%	729.97
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Vl. Ref. (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte		77.53
B - Auxílio Alimentação		380.80
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		
D - Assistência Odontológica		
E - Seguro de Vida		6.00
Total do Submódulo 2.3		464.33
Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular	Horas no mês	Valor (R\$)
A - Intervalo Intra jornada		-
Total do Submódulo 2.4		-
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		314.32
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		729.97
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		464.33
2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		-
TOTAL DO MÓDULO 2		1,508.62

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0.417%	8.50

B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0.033%	0.67
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 (Total da Multa no Item F)		
D - Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	1.944%	39.62
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio		14.19
F - Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	4.00%	81.53
TOTAL DO MÓDULO 3		144.51

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	9.075%	184.96
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.42%	8.46
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.41
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.05%	1.04
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.04%	0.82
Total de Ausências Legais		195.69
F - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		70.08
Total do Submódulo 4.1		265.77
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total do Submódulo 4.2		-
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 - Ausências Legais		265.77
4.2 - Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		265.77

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Materiais		
B - Insumos Anual		97.32
C - Insumos Bianual		123.97
TOTAL DO MÓDULO 5		221.28

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	1.00%	41.78
B - Lucro	0.66%	27.58
C - C.1) Tributos Federais (especificar)		
COFINS -	1.78%	81.45
PIS -	0.39%	17.85
C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
C.3) Tributos Municipais (especificar)		
ISS	5.00%	228.79
TOTAL DO MÓDULO 6	7.17%	397.45

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	2,038.18
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1,508.62

C -	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	144.51
D -	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	265.77
E -	Módulo 5 - Insumos Diversos	221.28
Subtotal => (A+B+C+D+E)		4,178.36
F -	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	397.45
TOTAL POR EMPREGADO => (A+B+C+D+E+F)		4,575.82

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

16 - Eletricista - 30%Periculosidade - INTERIOR - 44h Diurno

Local : Interior do Estado

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A - Salário-Base		1,567.83
B - Periculosidade	30%	470.35
C - Insalubridade		
D - Adicional Noturno		
TOTAL DO MÓDULO 1		2,038.18

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário	8.33%	169.78
B - Férias e Adicional de Férias	3.03%	61.65
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		82.89
Total do Submódulo 2.1		314.32
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20.00%	407.64
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82	2.50%	50.95
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99	2.01%	41.07
D - SESC ou SESI - Art. 3º, Lei nº 8.036/90	1.50%	30.57
E - SENAI - SENAC - Decreto nº 2.318/86	1.00%	20.38
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90	0.60%	12.23
G - INCRA - Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70	0.20%	4.08
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8.00%	163.05
Total do Submódulo 2.2		729.97
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte		
B - Auxílio Alimentação		380.80
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		
D - Assistência Odontológica		
E - Seguro de Vida		6.00
Total do Submódulo 2.3		386.80
Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		Valor (R\$)
A - Intervalo Intra jornada		-
Total do Submódulo 2.4		-
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		314.32
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		729.97
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		386.80
2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		-
TOTAL DO MÓDULO 2		1,431.09

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0.417%	8.50

B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0.033%	0.67
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 (Total da Multa no Item F)		
D - Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	1.944%	39.62
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio		14.19
F - Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	4.00%	81.53
TOTAL DO MÓDULO 3		144.51

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	9.075%	184.96
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.42%	8.46
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.41
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.05%	1.04
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.04%	0.82
Total de Ausências Legais		195.69
F - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		70.08
Total do Submódulo 4.1		265.77
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total do Submódulo 4.2		-
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 - Ausências Legais		265.77
4.2 - Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		265.77

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Materiais		
B - Insumos Anual		97.32
C - Insumos Bianual		0.85
TOTAL DO MÓDULO 5		98.16

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	1.00%	39.78
B - Lucro	0.66%	26.25
C - C.1) Tributos Federais (especificar)		
COFINS -	1.78%	77.54
PIS -	0.39%	16.99
C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
C.3) Tributos Municipais (especificar)		
ISS	5.00%	217.80
TOTAL DO MÓDULO 6	7.17%	378.36

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	2,038.18
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1,431.09

C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	144.51
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	265.77
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	98.16
Subtotal => (A+B+C+D+E)	3,977.72
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	378.36
TOTAL POR EMPREGADO => (A+B+C+D+E+F)	4,356.08

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

17 - Eletricista 30% Periculosidade - 12x36 Diurno S/D

Local : Perímetro da grande Natal

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A - Salário-Base		1,567.83
B - Periculosidade	30%	470.35
C - Insalubridade		
D - Adicional Noturno		
TOTAL DO MÓDULO 1		2,038.18

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário	8.33%	169.78
B - Férias e Adicional de Férias	3.03%	61.65
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		82.89
Total do Submódulo 2.1		314.32
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20.00%	407.64
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82	2.50%	50.95
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99	2.01%	41.07
D - SESC ou Sesi - Art. 3º, Lei n.º 8.036/90	1.50%	30.57
E - SENAI - SENAC - Decreto n.º 2.318/86	1.00%	20.38
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90	0.60%	12.23
G - INCRA - Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70	0.20%	4.08
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8.00%	163.05
Total do Submódulo 2.2	35.81%	729.97
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Vl. Ref. (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte		22.93
B - Auxílio Alimentação		336.00
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		
D - Assistência Odontológica		
E - Seguro de Vida		6.00
Total do Submódulo 2.3		364.93
Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular	Horas no mês	Valor (R\$)
A - Intervalo Intra jornada		-
Total do Submódulo 2.4		-
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		314.32
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		729.97
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		364.93
2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		-
TOTAL DO MÓDULO 2		1,409.22

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0.417%	8.50

B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0.033%	0.67
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 (Total da Multa no Item F)		
D - Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	1.944%	39.62
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio		14.19
F - Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	4.00%	81.53
TOTAL DO MÓDULO 3		144.51

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	9.075%	184.96
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.42%	8.46
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.41
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.05%	1.04
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.04%	0.82
Total de Ausências Legais		195.69
F - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		70.08
Total do Submódulo 4.1		265.77
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total do Submódulo 4.2		-
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 - Ausências Legais		265.77
4.2 - Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		265.77

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Materiais		
B - Insumos Anual		208.80
C - Insumos Bianual		123.97
TOTAL DO MÓDULO 5		332.77

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	1.00%	41.90
B - Lucro	0.66%	27.66
C - C.1) Tributos Federais (especificar)		
COFINS -	1.78%	81.69
PIS -	0.39%	17.90
C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
C.3) Tributos Municipais (especificar)		
ISS	5.00%	229.45
TOTAL DO MÓDULO 6	7.17%	398.60

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	2,038.18
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1,409.22

C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	144.51
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	265.77
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	332.77
Subtotal => (A+B+C+D+E)	4,190.45
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	398.60
TOTAL POR EMPREGADO => (A+B+C+D+E+F)	4,589.06

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

18 - Eletricista 30% Periculosidade 12x36 Noturno S/D

Local : Perímetro da grande Natal

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A - Salário-Base		1,567.83
B - Periculosidade	30%	470.35
C - Insalubridade		
D - Adicional Noturno		225.42
TOTAL DO MÓDULO 1		2,263.60

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário	8.33%	188.56
B - Férias e Adicional de Férias	3.03%	68.47
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		92.06
Total do Submódulo 2.1		349.09
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20.00%	452.72
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82	2.50%	56.59
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99	2.01%	45.61
D - SESC ou SESI - Art. 3º, Lei nº 8.036/90	1.50%	33.95
E - SENAI - SENAC - Decreto nº 2.318/86	1.00%	22.64
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90	0.60%	13.58
G - INCRA - Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70	0.20%	4.53
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8.00%	181.09
Total do Submódulo 2.2		810.70
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte		22.93
B - Auxílio Alimentação		336.00
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		
D - Assistência Odontológica		
E - Seguro de Vida		6.00
Total do Submódulo 2.3		364.93
Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		Valor (R\$)
A - Intervalo Intra jornada		-
Total do Submódulo 2.4		-
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		349.09
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		810.70
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		364.93
2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		-
TOTAL DO MÓDULO 2		1,524.72

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0.417%	9.44

B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0.033%	0.75
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 (Total da Multa no Item F)		
D - Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	1.944%	44.00
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio		15.76
F - Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	4.00%	90.54
TOTAL DO MÓDULO 3		160.49

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	9.075%	205.42
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.42%	9.39
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.45
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.05%	1.15
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.04%	0.91
Total de Ausências Legais		217.33
F - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		77.84
Total do Submódulo 4.1		295.16
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total do Submódulo 4.2		-
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 - Ausências Legais		295.16
4.2 - Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		295.16

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Materiais		
B - Insumos Anual		208.80
C - Insumos Bianual		123.97
TOTAL DO MÓDULO 5		332.77

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	1.00%	45.77
B - Lucro	0.66%	30.21
C - C.1) Tributos Federais (especificar)		
COFINS -	1.78%	89.22
PIS -	0.39%	19.55
C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
C.3) Tributos Municipais (especificar)		
ISS	5.00%	250.60
TOTAL DO MÓDULO 6	7.17%	435.34

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	2,263.60
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1,524.72

C -	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	160.49
D -	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	295.16
E -	Módulo 5 - Insumos Diversos	332.77
Subtotal => (A+B+C+D+E)		4,576.75
F -	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	435.34
TOTAL POR EMPREGADO => (A+B+C+D+E+F)		5,012.10

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

19 - Eletricista de alta tensão (eletricista da construção civil pesada) - 30%Periculosidade 44h Diurna

Local : Perímetro da grande Natal

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A - Salário-Base		1,567.83
B - Periculosidade	30%	470.35
C - Insalubridade		
D - Adicional Noturno		
TOTAL DO MÓDULO 1		2,038.18

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário	8.33%	169.78
B - Férias e Adicional de Férias	3.03%	61.65
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		82.89
Total do Submódulo 2.1		314.32
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20.00%	407.64
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82	2.50%	50.95
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99	2.01%	41.07
D - SESC ou SESI - Art. 3º, Lei nº 8.036/90	1.50%	30.57
E - SENAI - SENAC - Decreto nº 2.318/86	1.00%	20.38
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90	0.60%	12.23
G - INCRA - Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70	0.20%	4.08
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8.00%	163.05
Total do Submódulo 2.2	35.81%	729.97
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Vl. Ref. (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte		77.53
B - Auxílio Alimentação		380.80
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		
D - Assistência Odontológica		
E - Seguro de Vida		6.00
Total do Submódulo 2.3		464.33
Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular	Horas no mês	Valor (R\$)
A - Intervalo Intra jornada		-
Total do Submódulo 2.4		-
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		314.32
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		729.97
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		464.33
2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		-
TOTAL DO MÓDULO 2		1,508.62

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0.417%	8.50

B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0.033%	0.67
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 (Total da Multa no Item F)		
D - Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	1.944%	39.62
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio		14.19
F - Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	4.00%	81.53
TOTAL DO MÓDULO 3		144.51

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	9.075%	184.96
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.42%	8.46
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.41
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.05%	1.04
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.04%	0.82
Total de Ausências Legais		195.69
F - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		70.08
Total do Submódulo 4.1		265.77
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total do Submódulo 4.2		-
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 - Ausências Legais		265.77
4.2 - Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		265.77

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Materiais		
B - Insumos Anual		208.80
C - Insumos Bianual		123.97
TOTAL DO MÓDULO 5		332.77

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	1.00%	42.90
B - Lucro	0.66%	28.31
C - C.1) Tributos Federais (especificar)		
COFINS -	1.78%	83.62
PIS -	0.39%	18.32
C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
C.3) Tributos Municipais (especificar)		
ISS	5.00%	234.90
TOTAL DO MÓDULO 6	7.17%	408.05

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	2,038.18
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1,508.62

C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	144.51
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	265.77
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	332.77
Subtotal => (A+B+C+D+E)	4,289.85
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	408.05
TOTAL POR EMPREGADO => (A+B+C+D+E+F)	4,697.91

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
20 - Eletricista de instalações (cenários) - Teatro e televisão - 44h Diurno
Local : Perímetro da grande Natal

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A - Salário-Base		1,567.83
B - Periculosidade		-
C - Insalubridade		
D - Adicional Noturno		
TOTAL DO MÓDULO 1		1,567.83

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário	8.33%	130.60
B - Férias e Adicional de Férias	3.03%	47.43
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		63.76
Total do Submódulo 2.1		241.79
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20.00%	313.57
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82	2.50%	39.20
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99	2.01%	31.59
D - SESC ou SESI - Art. 3º, Lei nº 8.036/90	1.50%	23.52
E - SENAI - SENAC - Decreto nº 2.318/86	1.00%	15.68
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90	0.60%	9.41
G - INCRA - Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70	0.20%	3.14
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8.00%	125.43
Total do Submódulo 2.2	35.81%	561.52
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Vl. Ref. (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte		77.53
B - Auxílio Alimentação		380.80
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		
D - Assistência Odontológica		
E - Seguro de Vida		6.00
Total do Submódulo 2.3		464.33
Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular	Horas no mês	Valor (R\$)
A - Intervalo Intra jornada		-
Total do Submódulo 2.4		-
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		241.79
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		561.52
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		464.33
2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		-
TOTAL DO MÓDULO 2		1,267.63

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0.417%	6.54

B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0.033%	0.52
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 (Total da Multa no Item F)		
D - Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	1.944%	30.48
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio		10.92
F - Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	4.00%	62.71
TOTAL DO MÓDULO 3		111.16

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	9.075%	142.28
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.42%	6.51
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.31
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.05%	0.80
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.04%	0.63
Total de Ausências Legais		150.53
F - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		53.91
Total do Submódulo 4.1		204.44
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total do Submódulo 4.2		-
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 - Ausências Legais		204.44
4.2 - Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		204.44

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Materiais		
B - Insumos Anual		225.64
C - Insumos Bianual		10.58
TOTAL DO MÓDULO 5		236.22

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	1.00%	33.87
B - Lucro	0.66%	22.36
C - C.1) Tributos Federais (especificar)		
COFINS -	1.78%	66.03
PIS -	0.39%	14.47
C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
C.3) Tributos Municipais (especificar)		
ISS	5.00%	185.47
TOTAL DO MÓDULO 6	7.17%	322.20

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1,567.83
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1,267.63

C -	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	111.16
D -	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	204.44
E -	Módulo 5 - Insumos Diversos	236.22
Subtotal => (A+B+C+D+E)		3,387.28
F -	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	322.20
TOTAL POR EMPREGADO => (A+B+C+D+E+F)		3,709.48

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

21 - Marceneiro - 44h Diurno
Local : Perímetro da grande Natal

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A - Salário-Base		1,567.83
B - Periculosidade		
C - Insalubridade		
D - Adicional Noturno		
TOTAL DO MÓDULO 1		1,567.83

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário	8.33%	130.60
B - Férias e Adicional de Férias	3.03%	47.43
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		63.76
Total do Submódulo 2.1		241.79
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20.00%	313.57
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82	2.50%	39.20
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99	2.01%	31.59
D - SESC ou Sesi - Art. 3º, Lei nº 8.036/90	1.50%	23.52
E - SENAI - SENAC - Decreto nº 2.318/86	1.00%	15.68
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90	0.60%	9.41
G - INCRA - Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70	0.20%	3.14
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8.00%	125.43
Total do Submódulo 2.2		561.52
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte		77.53
B - Auxílio Alimentação		380.80
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		
D - Assistência Odontológica		
E - Seguro de Vida		6.00
Total do Submódulo 2.3		464.33
Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		Valor (R\$)
A - Intervalo Intra jornada		-
Total do Submódulo 2.4		-
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		241.79
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		561.52
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		464.33
2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		-
TOTAL DO MÓDULO 2		1,267.63

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0.417%	6.54

B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0.033%	0.52
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 (Total da Multa no Item F)		
D - Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	1.944%	30.48
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio		10.92
F - Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	4.00%	62.71
TOTAL DO MÓDULO 3		111.16

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	9.075%	142.28
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.42%	6.51
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.31
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.05%	0.80
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.04%	0.63
Total de Ausências Legais		150.53
F - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		53.91
Total do Submódulo 4.1		204.44
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total do Submódulo 4.2		-
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 - Ausências Legais		204.44
4.2 - Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		204.44

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Materiais		
B - Insumos Anual		58.16
C - Insumos Bianual		
TOTAL DO MÓDULO 5		58.16

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	1.00%	32.09
B - Lucro	0.66%	21.18
C - C.1) Tributos Federais (especificar)		
COFINS -	1.78%	62.56
PIS -	0.39%	13.71
C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
C.3) Tributos Municipais (especificar)		
ISS	5.00%	175.72
TOTAL DO MÓDULO 6	7.17%	305.26

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1,567.83
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1,267.63

C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	111.16
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	204.44
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	58.16
Subtotal => (A+B+C+D+E)	3,209.23
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	305.26
TOTAL POR EMPREGADO => (A+B+C+D+E+F)	3,514.49

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

22 - Operador de Máquina - 40%Insal. 44h Diurno

Local : Perímetro da grande Natal

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A - Salário-Base		1,567.83
B - Periculosidade		
C - Insalubridade	40%	484.80
D - Adicional Noturno		
TOTAL DO MÓDULO 1		2,052.63

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário	8.33%	170.98
B - Férias e Adicional de Férias	3.03%	62.09
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		83.48
Total do Submódulo 2.1		316.55
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20.00%	410.53
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82	2.50%	51.32
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99	2.01%	41.36
D - SESC ou Sesi - Art. 3º, Lei nº 8.036/90	1.50%	30.79
E - SENAI - SENAC - Decreto nº 2.318/86	1.00%	20.53
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90	0.60%	12.32
G - INCRA - Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70	0.20%	4.11
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8.00%	164.21
Total do Submódulo 2.2		735.15
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte		77.53
B - Auxílio Alimentação		380.80
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		-
D - Assistência Odontológica		
E - Seguro de Vida		6.00
Total do Submódulo 2.3		464.33
Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		Valor (R\$)
A - Intervalo Intra jornada		-
Total do Submódulo 2.4		-
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		316.55
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		735.15
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		464.33
2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		-
TOTAL DO MÓDULO 2		1,516.03

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0.417%	8.56

B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0.033%	0.68
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 (Total da Multa no Item F)		
D - Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	1.944%	39.90
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio		14.29
F - Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	4.00%	82.11
TOTAL DO MÓDULO 3		145.54

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	9.075%	186.28
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.42%	8.52
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.41
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.05%	1.05
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.04%	0.82
Total de Ausências Legais		197.07
F - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		70.58
Total do Submódulo 4.1		267.65
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total do Submódulo 4.2		-
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 - Ausências Legais		267.65
4.2 - Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		267.65

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Materiais		
B - Insumos Anual		41.91
C - Insumos Bianual		
TOTAL DO MÓDULO 5		41.91

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	1.00%	40.24
B - Lucro	0.66%	26.56
C - C.1) Tributos Federais (especificar)		
COFINS -	1.78%	78.44
PIS -	0.39%	17.19
C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
C.3) Tributos Municipais (especificar)		
ISS	5.00%	220.32
TOTAL DO MÓDULO 6	7.17%	382.74

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	2,052.63
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1,516.03

C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	145.54
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	267.65
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	41.91
Subtotal => (A+B+C+D+E)	4,023.75
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	382.74
TOTAL POR EMPREGADO => (A+B+C+D+E+F)	4,406.50

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

23 - Pedreiro - 44h Diurno

Local : Perímetro da grande Natal

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A - Salário-Base		1,567.83
B - Periculosidade		
C - Insalubridade		
D - Adicional Noturno		
TOTAL DO MÓDULO 1		1,567.83

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário	8.33%	130.60
B - Férias e Adicional de Férias	3.03%	47.43
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		63.76
Total do Submódulo 2.1		241.79
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20.00%	313.57
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82	2.50%	39.20
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99	2.01%	31.59
D - SESC ou Sesi - Art. 3º, Lei nº 8.036/90	1.50%	23.52
E - SENAI - SENAC - Decreto nº 2.318/86	1.00%	15.68
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90	0.60%	9.41
G - INCRA - Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70	0.20%	3.14
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8.00%	125.43
Total do Submódulo 2.2		561.52
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte		77.53
B - Auxílio Alimentação		380.80
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		
D - Assistência Odontológica		
E - Seguro de Vida		6.00
Total do Submódulo 2.3		464.33
Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		Valor (R\$)
A - Intervalo Intra jornada		-
Total do Submódulo 2.4		-
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		241.79
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		561.52
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		464.33
2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		-
TOTAL DO MÓDULO 2		1,267.63

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0.417%	6.54

B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0.033%	0.52
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 (Total da Multa no Item F)		
D - Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	1.944%	30.48
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio		10.92
F - Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	4.00%	62.71
TOTAL DO MÓDULO 3		111.16

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	9.075%	142.28
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.42%	6.51
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.31
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.05%	0.80
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.04%	0.63
Total de Ausências Legais		150.53
F - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		53.91
Total do Submódulo 4.1		204.44
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total do Submódulo 4.2		-
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 - Ausências Legais		204.44
4.2 - Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		204.44

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Materiais		
B - Insumos Anual		50.76
C - Insumos Bianual		1.04
TOTAL DO MÓDULO 5		51.81

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	1.00%	32.03
B - Lucro	0.66%	21.14
C - C.1) Tributos Federais (especificar)		
COFINS -	1.78%	62.43
PIS -	0.39%	13.68
C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
C.3) Tributos Municipais (especificar)		
ISS	5.00%	175.38
TOTAL DO MÓDULO 6	7.17%	304.66

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1,567.83
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1,267.63

C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	111.16
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	204.44
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	51.81
Subtotal => (A+B+C+D+E)	3,202.87
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	304.66
TOTAL POR EMPREGADO => (A+B+C+D+E+F)	3,507.53

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**24 - Pedreiro - 44h Diurno INTERIOR****Local : Interior do Estado**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A - Salário-Base	1,567.83
B - Periculosidade	
C - Insalubridade	
D - Adicional Noturno	
TOTAL DO MÓDULO 1	1,567.83

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário	8.33%	130.60
B - Férias e Adicional de Férias	3.03%	47.43
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		63.76
Total do Submódulo 2.1		241.79
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20.00%	313.57
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82	2.50%	39.20
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99	2.01%	31.59
D - SESC ou Sesi - Art. 3º, Lei nº 8.036/90	1.50%	23.52
E - SENAI - SENAC - Decreto nº 2.318/86	1.00%	15.68
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90	0.60%	9.41
G - INCRA - Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70	0.20%	3.14
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8.00%	125.43
Total do Submódulo 2.2	35.81%	561.52
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Vl. Ref. (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte		380.80
B - Auxílio Alimentação		
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		
D - Assistência Odontológica		
E - Seguro de Vida		6.00
Total do Submódulo 2.3		386.80
Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular	Horas no mês	Valor (R\$)
A - Intervalo Intra jornada		
Total do Submódulo 2.4		-
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		241.79
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		561.52
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		386.80
2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		-
TOTAL DO MÓDULO 2		1,190.10

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0.417%	6.54

B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0.033%	0.52
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 (Total da Multa no Item F)		
D - Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	1.944%	30.48
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio		10.92
F - Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	4.00%	62.71
TOTAL DO MÓDULO 3		111.16

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	9.075%	142.28
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.42%	6.51
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.31
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.05%	0.80
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.04%	0.63
Total de Ausências Legais		150.53
F - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		53.91
Total do Submódulo 4.1		204.44
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total do Submódulo 4.2		-
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 - Ausências Legais		204.44
4.2 - Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		204.44

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Materiais		
B - Insumos Anual		50.76
C - Insumos Bianual		0.85
TOTAL DO MÓDULO 5		51.61

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	1.00%	31.25
B - Lucro	0.66%	20.63
C - C.1) Tributos Federais (especificar)		
COFINS -	1.78%	60.92
PIS -	0.39%	13.35
C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
C.3) Tributos Municipais (especificar)		
ISS	5.00%	171.12
TOTAL DO MÓDULO 6	7.17%	297.27

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1,567.83
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1,190.10

C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	111.16
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	204.44
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	51.61
Subtotal => (A+B+C+D+E)	3,125.14
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	297.27
TOTAL POR EMPREGADO => (A+B+C+D+E+F)	3,422.41

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

25 - Pintor - 20% Insalubridade - 44h Diurno

Local : Perímetro da grande Natal

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A - Salário-Base		1,567.83
B - Periculosidade		
C - Insalubridade	20%	242.40
D - Adicional Noturno		
TOTAL DO MÓDULO 1		1,810.23

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário	8.33%	150.79
B - Férias e Adicional de Férias	3.03%	54.76
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		73.62
Total do Submódulo 2.1		279.17
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20.00%	362.05
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82	2.50%	45.26
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99	2.01%	36.47
D - SESC ou SESI - Art. 3º, Lei nº 8.036/90	1.50%	27.15
E - SENAI - SENAC - Decreto nº 2.318/86	1.00%	18.10
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90	0.60%	10.86
G - INCRA - Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70	0.20%	3.62
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8.00%	144.82
Total do Submódulo 2.2		648.33
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte		77.53
B - Auxílio Alimentação		380.80
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		-
D - Assistência Odontológica		
E - Seguro de Vida		6.00
Total do Submódulo 2.3		464.33
Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		Valor (R\$)
A - Intervalo Intra jornada		-
Total do Submódulo 2.4		-
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		279.17
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		648.33
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		464.33
2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		-
TOTAL DO MÓDULO 2		1,391.83

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0.417%	7.55

B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0.033%	0.60
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 (Total da Multa no Item F)		
D - Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	1.944%	35.19
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio		12.60
F - Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	4.00%	72.41
TOTAL DO MÓDULO 3		128.35

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	9.075%	164.28
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.42%	7.51
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.36
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.05%	0.92
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.04%	0.72
Total de Ausências Legais		173.80
F - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		62.25
Total do Submódulo 4.1		236.05
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total do Submódulo 4.2		-
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 - Ausências Legais		236.05
4.2 - Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		236.05

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Materiais		
B - Insumos Anual		59.24
C - Insumos Bianual		1.04
TOTAL DO MÓDULO 5		60.28

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	1.00%	36.27
B - Lucro	0.66%	23.94
C - C.1) Tributos Federais (especificar)		
COFINS -	1.78%	70.70
PIS -	0.39%	15.49
C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
C.3) Tributos Municipais (especificar)		
ISS	5.00%	198.59
TOTAL DO MÓDULO 6	7.17%	344.98

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1,810.23
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1,391.83

C -	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	128.35
D -	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	236.05
E -	Módulo 5 - Insumos Diversos	60.28
Subtotal => (A+B+C+D+E)		3,626.74
F -	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	344.98
TOTAL POR EMPREGADO => (A+B+C+D+E+F)		3,971.72

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

26 - Pintor - 40% Insalubridade - 44h Diurno

Local : Perímetro da grande Natal

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A - Salário-Base		1,567.83
B - Periculosidade		
C - Insalubridade	40%	484.80
D - Adicional Noturno		
TOTAL DO MÓDULO 1		2,052.63

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário	8.33%	170.98
B - Férias e Adicional de Férias	3.03%	62.09
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		83.48
Total do Submódulo 2.1		316.55
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20.00%	410.53
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82	2.50%	51.32
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99	2.01%	41.36
D - SESC ou Sesi - Art. 3º, Lei nº 8.036/90	1.50%	30.79
E - SENAI - SENAC - Decreto nº 2.318/86	1.00%	20.53
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90	0.60%	12.32
G - INCRA - Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70	0.20%	4.11
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8.00%	164.21
Total do Submódulo 2.2		735.15
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte		77.53
B - Auxílio Alimentação		380.80
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		-
D - Assistência Odontológica		
E - Seguro de Vida		6.00
Total do Submódulo 2.3		464.33
Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		Valor (R\$)
A - Intervalo Intra jornada		-
Total do Submódulo 2.4		-
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		316.55
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		735.15
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		464.33
2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		-
TOTAL DO MÓDULO 2		1,516.03

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0.417%	8.56

B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0.033%	0.68
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 (Total da Multa no Item F)		
D - Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	1.944%	39.90
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio		14.29
F - Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	4.00%	82.11
TOTAL DO MÓDULO 3		145.54

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	9.075%	186.28
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.42%	8.52
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.41
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.05%	1.05
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.04%	0.82
Total de Ausências Legais		197.07
F - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		70.58
Total do Submódulo 4.1		267.65
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total do Submódulo 4.2		-
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 - Ausências Legais		267.65
4.2 - Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		267.65

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Materiais		
B - Insumos Anual		57.83
C - Insumos Bianual		1.04
TOTAL DO MÓDULO 5		58.87

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	1.00%	40.41
B - Lucro	0.66%	26.67
C - C.1) Tributos Federais (especificar)		
COFINS -	1.78%	78.77
PIS -	0.39%	17.26
C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
C.3) Tributos Municipais (especificar)		
ISS	5.00%	221.25
TOTAL DO MÓDULO 6	7.17%	384.36

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	2,052.63
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1,516.03

C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	145.54
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	267.65
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	58.87
Subtotal => (A+B+C+D+E)	4,040.72
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	384.36
TOTAL POR EMPREGADO => (A+B+C+D+E+F)	4,425.08

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**27 - Pintor - 44h Diurno INTERIOR****Local : Interior do Estado**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A - Salário-Base	1,567.83
B - Periculosidade	
C - Insalubridade	-
D - Adicional Noturno	
TOTAL DO MÓDULO 1	1,567.83

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário	8.33%	130.60
B - Férias e Adicional de Férias	3.03%	47.43
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		63.76
Total do Submódulo 2.1		241.79
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20.00%	313.57
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82	2.50%	39.20
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99	2.01%	31.59
D - SESC ou Sesi - Art. 3º, Lei nº 8.036/90	1.50%	23.52
E - SENAI - SENAC - Decreto nº 2.318/86	1.00%	15.68
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90	0.60%	9.41
G - INCRA - Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70	0.20%	3.14
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8.00%	125.43
Total do Submódulo 2.2	35.81%	561.52
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Vl. Ref. (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte		
B - Auxílio Alimentação		380.80
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		-
D - Assistência Odontológica		
E - Seguro de Vida		6.00
Total do Submódulo 2.3		386.80
Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular	Horas no mês	Valor (R\$)
A - Intervalo Intra jornada		
Total do Submódulo 2.4		-
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		241.79
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		561.52
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		386.80
2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		-
TOTAL DO MÓDULO 2		1,190.10

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0.417%	6.54

B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0.033%	0.52
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 (Total da Multa no Item F)		
D - Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	1.944%	30.48
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio		10.92
F - Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	4.00%	62.71
TOTAL DO MÓDULO 3		111.16

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	9.075%	142.28
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.42%	6.51
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.31
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.05%	0.80
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.04%	0.63
Total de Ausências Legais		150.53
F - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		53.91
Total do Submódulo 4.1		204.44
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total do Submódulo 4.2		-
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 - Ausências Legais		204.44
4.2 - Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		204.44

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Materiais		
B - Insumos Anual		57.83
C - Insumos Bianual		0.85
TOTAL DO MÓDULO 5		58.67

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	1.00%	31.32
B - Lucro	0.66%	20.67
C - C.1) Tributos Federais (especificar)		
COFINS -	1.78%	61.06
PIS -	0.39%	13.38
C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
C.3) Tributos Municipais (especificar)		
ISS	5.00%	171.51
TOTAL DO MÓDULO 6	7.17%	297.94

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1,567.83
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1,190.10

C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	111.16
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	204.44
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	58.67
Subtotal => (A+B+C+D+E)	3,132.21
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	297.94
TOTAL POR EMPREGADO => (A+B+C+D+E+F)	3,430.15

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

28- Soldador - 44h Diurno

Local : Perímetro da grande Natal

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A - Salário-Base	1,567.83
B - Periculosidade	
C - Insalubridade	-
D - Adicional Noturno	
TOTAL DO MÓDULO 1	1,567.83

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário	8.33%	130.60
B - Férias e Adicional de Férias	3.03%	47.43
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		63.76
Total do Submódulo 2.1		241.79
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20.00%	313.57
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82	2.50%	39.20
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99	2.01%	31.59
D - SESC ou Sesi - Art. 3º, Lei nº 8.036/90	1.50%	23.52
E - SENAI - SENAC - Decreto nº 2.318/86	1.00%	15.68
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90	0.60%	9.41
G - INCRA - Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70	0.20%	3.14
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8.00%	125.43
Total do Submódulo 2.2	35.81%	561.52
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Vl. Ref. (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte		77.53
B - Auxílio Alimentação		380.80
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		-
D - Assistência Odontológica		
E - Seguro de Vida		6.00
Total do Submódulo 2.3		464.33
Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular	Horas no mês	Valor (R\$)
A - Intervalo Intra jornada		-
Total do Submódulo 2.4		-
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		241.79
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		561.52
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		464.33
2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		-
TOTAL DO MÓDULO 2		1,267.63

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0.417%	6.54

B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0.033%	0.52
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 (Total da Multa no Item F)		
D - Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	1.944%	30.48
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio		10.92
F - Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	4.00%	62.71
TOTAL DO MÓDULO 3		111.16

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	9.075%	142.28
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.42%	6.51
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.31
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.05%	0.80
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.04%	0.63
Total de Ausências Legais		150.53
F - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		53.91
Total do Submódulo 4.1		204.44
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total do Submódulo 4.2		-
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 - Ausências Legais		204.44
4.2 - Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		204.44

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Materiais		
B - Insumos Anual		111.55
C - Insumos Bianual		1.59
TOTAL DO MÓDULO 5		113.13

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	1.00%	32.64
B - Lucro	0.66%	21.54
C - C.1) Tributos Federais (especificar)		
COFINS -	1.78%	63.63
PIS -	0.39%	13.94
C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
C.3) Tributos Municipais (especificar)		
ISS	5.00%	178.73
TOTAL DO MÓDULO 6	7.17%	310.49

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1,567.83
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1,267.63

C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	111.16
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	204.44
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	113.13
Subtotal => (A+B+C+D+E)	3,264.20
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	310.49
TOTAL POR EMPREGADO => (A+B+C+D+E+F)	3,574.68

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

29 - Técnico de edificações - 44h Diurno

Local : Perímetro da grande Natal

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A - Salário-Base	1,567.83
B - Periculosidade	
C - Insalubridade	-
D - Adicional Noturno	
TOTAL DO MÓDULO 1	1,567.83

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário	8.33%	130.60
B - Férias e Adicional de Férias	3.03%	47.43
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		63.76
Total do Submódulo 2.1		241.79
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20.00%	313.57
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82	2.50%	39.20
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99	2.01%	31.59
D - SESC ou Sesi - Art. 3º, Lei nº 8.036/90	1.50%	23.52
E - SENAI - SENAC - Decreto nº 2.318/86	1.00%	15.68
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90	0.60%	9.41
G - INCRA - Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70	0.20%	3.14
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8.00%	125.43
Total do Submódulo 2.2	35.81%	561.52
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Vl. Ref. (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte		77.53
B - Auxílio Alimentação		380.80
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		-
D - Assistência Odontológica		
E - Seguro de Vida		6.00
Total do Submódulo 2.3		464.33
Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular	Horas no mês	Valor (R\$)
A - Intervalo Intra jornada		-
Total do Submódulo 2.4		-
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		241.79
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		561.52
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		464.33
2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		-
TOTAL DO MÓDULO 2		1,267.63

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0.417%	6.54

B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0.033%	0.52
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 (Total da Multa no Item F)		
D - Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	1.944%	30.48
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio		10.92
F - Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	4.00%	62.71
TOTAL DO MÓDULO 3		111.16

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	9.075%	142.28
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.42%	6.51
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.31
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.05%	0.80
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.04%	0.63
Total de Ausências Legais		150.53
F - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		53.91
Total do Submódulo 4.1		204.44
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total do Submódulo 4.2		-
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 - Ausências Legais		204.44
4.2 - Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		204.44

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Materiais		
B - Insumos Anual		36.72
C - Insumos Bianual		
TOTAL DO MÓDULO 5		36.72

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	1.00%	31.88
B - Lucro	0.66%	21.04
C - C.1) Tributos Federais (especificar)		
COFINS -	1.78%	62.14
PIS -	0.39%	13.61
C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
C.3) Tributos Municipais (especificar)		
ISS	5.00%	174.55
TOTAL DO MÓDULO 6	7.17%	303.22

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1,567.83
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1,267.63

C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	111.16
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	204.44
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	36.72
Subtotal => (A+B+C+D+E)	3,187.78
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	303.22
TOTAL POR EMPREGADO => (A+B+C+D+E+F)	3,491.00

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

30 - Técnico eletrônico - 44h Diurno

Local : Perímetro da grande Natal

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A - Salário-Base		1,567.83
B - Periculosidade		
C - Insalubridade		-
D - Adicional Noturno		
TOTAL DO MÓDULO 1		1,567.83

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário	8.33%	130.60
B - Férias e Adicional de Férias	3.03%	47.43
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		63.76
Total do Submódulo 2.1		241.79
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20.00%	313.57
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82	2.50%	39.20
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99	2.01%	31.59
D - SESC ou Sesi - Art. 3º, Lei nº 8.036/90	1.50%	23.52
E - SENAI - SENAC - Decreto nº 2.318/86	1.00%	15.68
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90	0.60%	9.41
G - INCRA - Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70	0.20%	3.14
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8.00%	125.43
Total do Submódulo 2.2		561.52
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte		77.53
B - Auxílio Alimentação		380.80
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		-
D - Assistência Odontológica		
E - Seguro de Vida		6.00
Total do Submódulo 2.3		464.33
Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		Valor (R\$)
A - Intervalo Intra jornada		-
Total do Submódulo 2.4		-
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		241.79
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		561.52
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		464.33
2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		-
TOTAL DO MÓDULO 2		1,267.63

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0.417%	6.54

B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0.033%	0.52
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 (Total da Multa no Item F)		
D - Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	1.944%	30.48
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio		10.92
F - Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	4.00%	62.71
TOTAL DO MÓDULO 3		111.16

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	9.075%	142.28
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.42%	6.51
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.31
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.05%	0.80
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.04%	0.63
Total de Ausências Legais		150.53
F - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		53.91
Total do Submódulo 4.1		204.44
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total do Submódulo 4.2		-
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 - Ausências Legais		204.44
4.2 - Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		204.44

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Materiais		
B - Insumos Anual		57.04
C - Insumos Bianual		
TOTAL DO MÓDULO 5		57.04

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	1.00%	32.08
B - Lucro	0.66%	21.17
C - C.1) Tributos Federais (especificar)		
COFINS -	1.78%	62.54
PIS -	0.39%	13.70
C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
C.3) Tributos Municipais (especificar)		
ISS	5.00%	175.66
TOTAL DO MÓDULO 6	7.17%	305.15

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1,567.83
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1,267.63

C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	111.16
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	204.44
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	57.04
Subtotal => (A+B+C+D+E)	3,208.11
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	305.15
TOTAL POR EMPREGADO => (A+B+C+D+E+F)	3,513.26

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

31 - Técnico em manutenção Eletroeletrônica - 44h Diurno

Local : Perímetro da grande Natal

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A - Salário-Base	1,567.83
B - Periculosidade	
C - Insalubridade	-
D - Adicional Noturno	
TOTAL DO MÓDULO 1	1,567.83

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário	8.33%	130.60
B - Férias e Adicional de Férias	3.03%	47.43
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		63.76
Total do Submódulo 2.1		241.79
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20.00%	313.57
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82	2.50%	39.20
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99	2.01%	31.59
D - SESC ou Sesi - Art. 3º, Lei nº 8.036/90	1.50%	23.52
E - SENAI - SENAC - Decreto nº 2.318/86	1.00%	15.68
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90	0.60%	9.41
G - INCRA - Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70	0.20%	3.14
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8.00%	125.43
Total do Submódulo 2.2	35.81%	561.52
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Vl. Ref. (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte		77.53
B - Auxílio Alimentação		380.80
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		-
D - Assistência Odontológica		
E - Seguro de Vida		6.00
Total do Submódulo 2.3		464.33
Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular	Horas no mês	Valor (R\$)
A - Intervalo Intra jornada		-
Total do Submódulo 2.4		-
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		241.79
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		561.52
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		464.33
2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		-
TOTAL DO MÓDULO 2		1,267.63

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0.417%	6.54

B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0.033%	0.52
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 (Total da Multa no Item F)		
D - Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	1.944%	30.48
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio		10.92
F - Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	4.00%	62.71
TOTAL DO MÓDULO 3		111.16

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	9.075%	142.28
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.42%	6.51
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.31
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.05%	0.80
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.04%	0.63
Total de Ausências Legais		150.53
F - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		53.91
Total do Submódulo 4.1		204.44
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total do Submódulo 4.2		-
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 - Ausências Legais		204.44
4.2 - Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		204.44

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Materiais		
B - Insumos Anual		57.77
C - Insumos Bianual		
TOTAL DO MÓDULO 5		57.77

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	1.00%	32.09
B - Lucro	0.66%	21.18
C - C.1) Tributos Federais (especificar)		
COFINS -	1.78%	62.55
PIS -	0.39%	13.70
C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
C.3) Tributos Municipais (especificar)		
ISS	5.00%	175.70
TOTAL DO MÓDULO 6	7.17%	305.22

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1,567.83
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1,267.63

C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	111.16
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	204.44
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	57.77
Subtotal => (A+B+C+D+E)	3,208.83
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	305.22
TOTAL POR EMPREGADO => (A+B+C+D+E+F)	3,514.05

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

32 - Técnico para instalação de gases especiais - 44h Diurno

Local : Perímetro da grande Natal

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A - Salário-Base	1,567.83
B - Periculosidade	
C - Insalubridade	-
D - Adicional Noturno	
TOTAL DO MÓDULO 1	1,567.83

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário	8.33%	130.60
B - Férias e Adicional de Férias	3.03%	47.43
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		63.76
Total do Submódulo 2.1		241.79
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20.00%	313.57
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82	2.50%	39.20
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99	2.01%	31.59
D - SESC ou Sesi - Art. 3º, Lei nº 8.036/90	1.50%	23.52
E - SENAI - SENAC - Decreto nº 2.318/86	1.00%	15.68
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90	0.60%	9.41
G - INCRA - Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70	0.20%	3.14
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8.00%	125.43
Total do Submódulo 2.2	35.81%	561.52
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Vl. Ref. (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte		77.53
B - Auxílio Alimentação		380.80
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		-
D - Assistência Odontológica		
E - Seguro de Vida		6.00
Total do Submódulo 2.3		464.33
Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular	Horas no mês	Valor (R\$)
A - Intervalo Intra jornada		-
Total do Submódulo 2.4		-
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		241.79
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		561.52
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		464.33
2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		-
TOTAL DO MÓDULO 2		1,267.63

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0.417%	6.54

B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0.033%	0.52
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 (Total da Multa no Item F)		
D - Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	1.944%	30.48
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio		10.92
F - Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	4.00%	62.71
TOTAL DO MÓDULO 3		111.16

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	9.075%	142.28
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.42%	6.51
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.31
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.05%	0.80
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.04%	0.63
Total de Ausências Legais		150.53
F - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		53.91
Total do Submódulo 4.1		204.44
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total do Submódulo 4.2		-
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 - Ausências Legais		204.44
4.2 - Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		204.44

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Materiais		
B - Insumos Anual		58.07
C - Insumos Bianual		
TOTAL DO MÓDULO 5		58.07

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	1.00%	32.09
B - Lucro	0.66%	21.18
C - C.1) Tributos Federais (especificar)		
COFINS -	1.78%	62.56
PIS -	0.39%	13.71
C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
C.3) Tributos Municipais (especificar)		
ISS	5.00%	175.72
TOTAL DO MÓDULO 6	7.17%	305.26

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1,567.83
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1,267.63

C -	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	111.16
D -	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	204.44
E -	Módulo 5 - Insumos Diversos	58.07
Subtotal => (A+B+C+D+E)		3,209.14
F -	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	305.26
TOTAL POR EMPREGADO => (A+B+C+D+E+F)		3,514.40

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

33 - Trabalhador da manutenção de edificações - 12x36 N

Local : Perímetro da grande Natal

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A - Salário-Base		1,567.83
B - Periculosidade		
C - Insalubridade		
D - Adicional Noturno		173.40
TOTAL DO MÓDULO 1		1,741.23

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário	8.33%	145.04
B - Férias e Adicional de Férias	3.03%	52.67
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		70.81
Total do Submódulo 2.1		268.53
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20.00%	348.25
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82	2.50%	43.53
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99	2.01%	35.08
D - SESC ou Sesi - Art. 3º, Lei nº 8.036/90	1.50%	26.12
E - SENAI - SENAC - Decreto nº 2.318/86	1.00%	17.41
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90	0.60%	10.45
G - INCRA - Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70	0.20%	3.48
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8.00%	139.30
Total do Submódulo 2.2	35.81%	623.62
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Vl. Ref. (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte		22.93
B - Auxílio Alimentação		336.00
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		-
D - Assistência Odontológica		
E - Seguro de Vida		6.00
Total do Submódulo 2.3		364.93
Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular	Horas no mês	Valor (R\$)
A - Intervalo Intra jornada		
Total do Submódulo 2.4		
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		268.53
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		623.62
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		364.93
2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		-
TOTAL DO MÓDULO 2		1,257.08

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0.417%	7.26

B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0.033%	0.57
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 (Total da Multa no Item F)		
D - Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	1.944%	33.85
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio		12.12
F - Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	4.00%	69.65
TOTAL DO MÓDULO 3		123.46

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	9.075%	158.02
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.42%	7.23
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.35
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.05%	0.89
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.04%	0.70
Total de Ausências Legais		167.18
F - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		59.87
Total do Submódulo 4.1		227.05
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total do Submódulo 4.2		-
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 - Ausências Legais		227.05
4.2 - Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		227.05

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Materiais		
B - Insumos Anual		66.07
C - Insumos Bianual		
TOTAL DO MÓDULO 5		66.07

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	1.00%	34.15
B - Lucro	0.66%	22.54
C - C.1) Tributos Federais (especificar)		
COFINS -	1.78%	66.57
PIS -	0.39%	14.58
C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
C.3) Tributos Municipais (especificar)		
ISS	5.00%	186.99
TOTAL DO MÓDULO 6	7.17%	324.83

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1,741.23
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1,257.08

C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	123.46
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	227.05
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	66.07
Subtotal => (A+B+C+D+E)	3,414.88
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	324.83
TOTAL POR EMPREGADO => (A+B+C+D+E+F)	3,739.71

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

34 - Trabalhador da manutenção de edificações - 44h Diurno

Local : Perímetro da grande Natal

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A - Salário-Base	1,567.83
B - Periculosidade	-
C - Insalubridade	-
D - Adicional Noturno	-
TOTAL DO MÓDULO 1	1,567.83

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário	8.33%	130.60
B - Férias e Adicional de Férias	3.03%	47.43
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		63.76
Total do Submódulo 2.1		241.79
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20.00%	313.57
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82	2.50%	39.20
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99	2.01%	31.59
D - SESC ou Sesi - Art. 3º, Lei nº 8.036/90	1.50%	23.52
E - SENAI - SENAC - Decreto nº 2.318/86	1.00%	15.68
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90	0.60%	9.41
G - INCRA - Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70	0.20%	3.14
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8.00%	125.43
Total do Submódulo 2.2	35.81%	561.52
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Vl. Ref. (R\$)	Valor (R\$)
A - Auxílio Transporte		77.53
B - Auxílio Alimentação		380.80
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		-
D - Assistência Odontológica		-
E - Seguro de Vida		6.00
Total do Submódulo 2.3		464.33
Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular	Horas no mês	Valor (R\$)
A - Intervalo Intra jornada		-
Total do Submódulo 2.4		-
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		241.79
2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		561.52
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		464.33
2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		-
TOTAL DO MÓDULO 2		1,267.63

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Provisão para Rescisão	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0.417%	6.54

B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	0.033%	0.52
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 (Total da Multa no Item F)		
D - Aviso prévio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	1.944%	30.48
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio		10.92
F - Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97	4.00%	62.71
TOTAL DO MÓDULO 3		111.16

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Substituto na cobertura de Férias	9.075%	142.28
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.42%	6.51
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.31
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.05%	0.80
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.04%	0.63
Total de Ausências Legais		150.53
F - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais		53.91
Total do Submódulo 4.1		204.44
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
A - Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total do Submódulo 4.2		-
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 - Ausências Legais		204.44
4.2 - Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL DO MÓDULO 4		204.44

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Materiais		
B - Insumos Anual		70.19
C - Insumos Bianual		
TOTAL DO MÓDULO 5		70.19

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Perc. (%)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	1.00%	32.21
B - Lucro	0.66%	21.26
C - C.1) Tributos Federais (especificar)		
COFINS -	1.78%	62.79
PIS -	0.39%	13.76
C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
C.3) Tributos Municipais (especificar)		
ISS	5.00%	176.38
TOTAL DO MÓDULO 6	7.17%	306.40

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	1,567.83
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1,267.63

C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	111.16
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	204.44
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	70.19
Subtotal => (A+B+C+D+E)	3,221.26
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	306.40
TOTAL POR EMPREGADO => (A+B+C+D+E+F)	3,527.66

1 - INSUMOS POR CARGO - (DEMANDA ANUAL)

1.01 - AJUDANTE DE CALCETEIRO		ESCALA: 44H		QUANTIDADE DE POSTOS:		2
ITEM		UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	QUANTIDADE POR CARGO/ANO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM
1.1	FARDAMENTO MANGA LONGA	unidade	UNIFORME	4	R\$ 80.50	R\$ 644.00
1.2	BOTA CANO CURTO - VAQUETA COM SOLADO DE POLIURETANO BI- DENSIDADE E FECHAMENTO ELÁSTICO COM BIQUEIRA	par	EPI	2	R\$ 49.50	R\$ 198.00
1.3	CAPACETE PARA PROTEÇÃO COM ABA FRONTAL CLASSE A	unidade	EPI	1	R\$ 13.58	R\$ 27.16
1.4	LUVA DE SEGURANÇA DE LÁTEX	par	EPI	11	R\$ 3.39	R\$ 74.58
1.5	LUVA DE SEGURANÇA COM PIGMENTOS EM PVC	par	EPI	11	R\$ 2.54	R\$ 55.88
1.6	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES E HASTES DE POLICARBONATO	unidade	EPI	1	R\$ 5.00	R\$ 10.00
1.7	PROTETOR AURICULAR DE INSERÇÃO	unidade	EPI	10	R\$ 0.79	R\$ 15.80
1.8	TOCA ARÁBE	unidade	EPI	2	R\$ 9.77	R\$ 39.08
1.9	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PARA POEIRA	unidade	EPI	60	R\$ 1.75	R\$ 210.00
VALOR ESTIMADO ANUAL GERAL						R\$ 1,274.50
VALOR ESTIMADO POR POSTO/MÊS						R\$ 53.10
1.02 - ARMADOR DE FERRAGEM		ESCALA: 44H		QUANTIDADE DE POSTOS:		2
ITEM		UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	QUANTIDADE POR CARGO/ANO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM
1.1	BOTA CANO CURTO - VAQUETA COM SOLADO DE POLIURETANO BI- DENSIDADE E FECHAMENTO ELÁSTICO	par	EPI	2	R\$ 49.50	R\$ 198.00
1.2	CAPACETE PARA PROTEÇÃO	unidade	EPI	1	R\$ 13.58	R\$ 27.16
1.3	LUVA DE SEGURANÇA EM VAQUETA, COM ELÁSTICO	par	EPI	2	R\$ 15.45	R\$ 61.80
1.4	LUVA DE RASPA	par	EPI	2	R\$ 12.40	R\$ 49.60
1.5	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES E HASTES DE POLICARBONATO	unidade	EPI	1	R\$ 5.00	R\$ 10.00
1.6	TOCA ARÁBE	unidade	EPI	2	R\$ 9.77	R\$ 39.08

1.7	FARDAMENTO MANGA LONGA	unidade	UNIFORME	4	R\$ 80.50	R\$ 644.00
VALOR ESTIMADO ANUAL GERAL					R\$ 1,029.64	
VALOR ESTIMADO POR POSTO/MÊS					R\$ 42.90	
1.03 - AUXILIAR DE ELETRICISTA		ESCALA: 44H		QUANTIDADE DE POSTOS:		12
ITEM		UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	QUANTIDADE POR CARGO/ANO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM
1.1	CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR E QUEIXEIRA	unidade	EPI	1	R\$ 13.58	R\$ 162.96
1.2	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE PARA BAIXA TENSÃO	par	EPI	3	R\$ 239.00	R\$ 8,604.00
1.3	LUVA DE RASPA	par	EPI	3	R\$ 12.40	R\$ 446.40
1.4	CALÇADO CANO CURTO - VAQUETA COM SOLADO DE POLIURETANO BI- DENSIDADE, FECHAMENTO ELÁSTICO	par	EPI	2	R\$ 49.50	R\$ 1,188.00
1.5	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PARA POEIRA	unidade	EPI	10	R\$ 1.75	R\$ 210.00
1.6	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES E HASTES DE POLICARBONATO	unidade	EPI	2	R\$ 5.00	R\$ 120.00
VALOR ESTIMADO ANUAL GERAL					R\$ 10,731.36	
VALOR ESTIMADO POR POSTO/MÊS					R\$ 74.52	
1.04 - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL		ESCALA: 44H		QUANTIDADE DE POSTOS:		24
ITEM		UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	QUANTIDADE POR CARGO/ANO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM
1.1	FARDAMENTO	unidade	UNIFORME	2	R\$ 80.50	R\$ 3,864.00
1.2	FARDAMENTO MANGA LONGA	unidade	UNIFORME	2	R\$ 80.50	R\$ 3,864.00
1.3	BOTA CANO CURTO - VAQUETA COM SOLADO DE POLIURETANO BI- DENSIDADE E FECHAMENTO ELÁSTICO	par	EPI	2	R\$ 49.50	R\$ 2,376.00
1.4	CAPACETE PARA PROTEÇÃO	unidade	EPI	1	R\$ 13.58	R\$ 325.92
1.5	LUVA DE SEGURANÇA DE LÁTEX	par	EPI	6	R\$ 3.39	R\$ 488.16
1.6	LUVA DE SEGURANÇA COM PIGMENTOS EM PVC	par	EPI	6	R\$ 2.54	R\$ 365.76
1.7	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES E HASTES DE POLICARBONATO	unidade	EPI	1	R\$ 5.00	R\$ 120.00
1.8	PROTETOR AURICULAR DE INSERÇÃO	unidade	EPI	6	R\$ 0.79	R\$ 113.76

1.9	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PARA POEIRA	unidade	EPI	60	R\$ 1.75	R\$ 2,520.00
1.10	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE PARA BAIXA TENSÃO	par	EPI	1	R\$ 239.00	R\$ 5,736.00
1.11	LUVA DE RASPA	par	EPI	1	R\$ 12.40	R\$ 297.60
VALOR ESTIMADO ANUAL GERAL						R\$ 20,071.20
VALOR ESTIMADO POR POSTO/MÊS						R\$ 69.69

1.05- AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL - NOTURNO		ESCALA: 12/36 H		QUANTIDADE DE POSTOS:		6
ITEM		UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	QUANTIDADE POR CARGO/ANO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM
1.1	FARDAMENTO	unidade	UNIFORME	2	R\$ 80.50	R\$ 966.00
1.2	FARDAMENTO MANGA LONGA	unidade	UNIFORME	2	R\$ 80.50	R\$ 966.00
1.3	BOTA CANO CURTO - VAQUETA COM SOLADO DE POLIURETANO BI- DENSIDADE E FECHAMENTO ELÁSTICO	par	EPI	2	R\$ 49.50	R\$ 594.00
1.4	CAPACETE PARA PROTEÇÃO	unidade	EPI	1	R\$ 13.58	R\$ 81.48
1.5	LUVA DE SEGURANÇA DE LÁTEX	par	EPI	6	R\$ 3.39	R\$ 122.04
1.6	LUVA DE SEGURANÇA COM PIGMENTOS EM PVC	par	EPI	6	R\$ 2.54	R\$ 91.44
1.7	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES E HASTES DE POLICARBONATO	unidade	EPI	1	R\$ 5.00	R\$ 30.00
1.8	PROTETOR AURICULAR DE INSERÇÃO	unidade	EPI	6	R\$ 0.79	R\$ 28.44
1.9	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PARA POEIRA	unidade	EPI	60	R\$ 1.75	R\$ 630.00
1.10	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE PARA BAIXA TENSÃO	par	EPI	1	R\$ 239.00	R\$ 1,434.00
1.11	LUVA DE RASPA	par	EPI	1	R\$ 12.40	R\$ 74.40
VALOR ESTIMADO ANUAL GERAL						R\$ 5,017.80
VALOR ESTIMADO POR POSTO/MÊS						R\$ 69.69

1.06- AUXILIAR DE PEDREIRO		ESCALA: 44H		QUANTIDADE DE POSTOS:		54
ITEM		UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	QUANTIDADE POR CARGO/ANO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM
1.1	FARDAMENTO	unidade	UNIFORME	2	R\$ 80.50	R\$ 8,694.00

1.2	FARDAMENTO MANGA LONGA	unidade	UNIFORME	2	R\$ 80.50	R\$ 8,694.00
1.3	BOTA CANO CURTO - VAQUETA COM SOLADO DE POLIURETANO BI- DENSIDADE E FECHAMENTO ELÁSTICO	par	EPI	2	R\$ 49.50	R\$ 5,346.00
1.4	CAPACETE PARA PROTEÇÃO	unidade	EPI	1	R\$ 13.58	R\$ 733.32
1.5	LUVA DE SEGURANÇA DE LÁTEX	par	EPI	11	R\$ 3.39	R\$ 2,013.66
1.6	LUVA DE SEGURANÇA COM PIGMENTOS EM PVC	par	EPI	11	R\$ 2.54	R\$ 1,508.76
1.7	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES E HASTES DE POLICARBONATO	unidade	EPI	1	R\$ 5.00	R\$ 270.00
1.8	PROTETOR AURICULAR DE INSERÇÃO	unidade	EPI	6	R\$ 0.79	R\$ 255.96
1.9	TOCA ARÁBE	unidade	EPI	2	R\$ 9.77	R\$ 1,055.16
1.10	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PARA POEIRA	unidade	EPI	60	R\$ 1.75	R\$ 5,670.00

VALOR ESTIMADO ANUAL GERAL R\$ 34,240.86

VALOR ESTIMADO POR POSTO/MÊS R\$ 52.84

1.07- AUXILIAR DE PEDREIRO INTERIOR		ESCALA: 44H		QUANTIDADE DE POSTOS:		3
ITEM		UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	QUANTIDADE POR CARGO/ANO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM
1.1	FARDAMENTO	unidade	UNIFORME	2	R\$ 80.50	R\$ 483.00
1.2	FARDAMENTO MANGA LONGA	unidade	UNIFORME	2	R\$ 80.50	R\$ 483.00
1.3	BOTA CANO CURTO - VAQUETA COM SOLADO DE POLIURETANO BI- DENSIDADE E FECHAMENTO ELÁSTICO	par	EPI	2	R\$ 49.50	R\$ 297.00
1.4	CAPACETE PARA PROTEÇÃO	unidade	EPI	1	R\$ 13.58	R\$ 40.74
1.5	LUVA DE SEGURANÇA DE LÁTEX	par	EPI	11	R\$ 3.39	R\$ 111.87
1.6	LUVA DE SEGURANÇA COM PIGMENTOS EM PVC	par	EPI	11	R\$ 2.54	R\$ 83.82
1.7	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES E HASTES DE POLICARBONATO	unidade	EPI	1	R\$ 5.00	R\$ 15.00
1.8	PROTETOR AURICULAR DE INSERÇÃO	unidade	EPI	6	R\$ 0.79	R\$ 14.22
1.9	TOCA ARÁBE	unidade	EPI	2	R\$ 9.77	R\$ 58.62
1.10	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PARA POEIRA	unidade	EPI	60	R\$ 1.75	R\$ 315.00

VALOR ESTIMADO ANUAL GERAL	R\$ 1,902.27
VALOR ESTIMADO POR POSTO/MÊS	R\$ 52.84

1.08 - BOMBEIRO HIDRÁULICO		ESCALA: 44H - 40% INSALUBRIDADE		QUANTIDADE DE POSTOS:		12
ITEM		UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	QUANTIDADE POR CARGO/ANO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM
1.1	FARDAMENTO	unidade	UNIFORME	1	R\$ 80.50	R\$ 966.00
1.2	FARDAMENTO MANGA LONGA	unidade	UNIFORME	1	R\$ 80.50	R\$ 966.00
1.3	BOTA CANO CURTO - VAQUETA COM SOLADO DE POLIURETANO BI- DENSIDADE E FECHAMENTO ELÁSTICO	par	EPI	1	R\$ 49.50	R\$ 594.00
1.4	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA CANO LONGO - PVC	par	EPI	1	R\$ 35.75	R\$ 429.00
1.5	PROTETOR AURICULAR DE INSERÇÃO	unidade	EPI	6	R\$ 0.79	R\$ 56.88
1.6	LUVA DE SEGURANÇA DE PVC PALMA LISA (LONGA)	par	EPI	2	R\$ 18.80	R\$ 451.20
1.7	LUVA TÁTIL DE HELANCA BANHADA EM PU	par	EPI	3	R\$ 6.85	R\$ 246.60
1.8	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES E HASTES DE POLICARBONATO	unidade	EPI	1	R\$ 5.00	R\$ 60.00
1.9	CAPACETE PARA PROTEÇÃO	unidade	EPI	1	R\$ 13.58	R\$ 162.96
1.10	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF- 3	unidade	EPI	24	R\$ 3.80	R\$ 1,094.40
VALOR ESTIMADO ANUAL GERAL					R\$ 5,027.04	
VALOR ESTIMADO POR POSTO/MÊS					R\$ 34.91	

1.09 - BOMBEIRO HIDRÁULICO INTERIOR		ESCALA: 44H - 40% INSALUBRIDADE		QUANTIDADE DE POSTOS:		1
ITEM		UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	QUANTIDADE POR CARGO/ANO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM
1.1	FARDAMENTO	unidade	UNIFORME	1	R\$ 80.50	R\$ 80.50
1.2	FARDAMENTO MANGA LONGA	unidade	UNIFORME	1	R\$ 80.50	R\$ 80.50
1.3	BOTA CANO CURTO - VAQUETA COM SOLADO DE POLIURETANO BI- DENSIDADE E FECHAMENTO ELÁSTICO	par	EPI	1	R\$ 49.50	R\$ 49.50
1.4	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA CANO LONGO - PVC	par	EPI	1	R\$ 35.75	R\$ 35.75
1.5	PROTETOR AURICULAR DE INSERÇÃO	unidade	EPI	6	R\$ 0.79	R\$ 4.74

1.6	LUVA DE SEGURANÇA DE PVC PALMA LISA (LONGA)	par	EPI	2	R\$ 18.80	R\$ 37.60
1.7	LUVA TÁTIL DE HELANCA BANHADA EM PU	par	EPI	3	R\$ 6.85	R\$ 20.55
1.8	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES E HASTES DE POLICARBONATO	unidade	EPI	1	R\$ 5.00	R\$ 5.00
1.9	CAPACETE PARA PROTEÇÃO	unidade	EPI	1	R\$ 13.58	R\$ 13.58
1.10	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF- 3	unidade	EPI	24	R\$ 3.80	R\$ 91.20
VALOR ESTIMADO ANUAL GERAL						R\$ 418.92
VALOR ESTIMADO POR POSTO/MÊS						R\$ 34.91
1.10 - BOMBEIRO HIDRÁULICO DIURNO		ESCALA: 12/36H - 40% INSALUBRIDADE		QUANTIDADE DE POSTOS:		4
ITEM		UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	QUANTIDADE POR CARGO/ANO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM
1.1	FARDAMENTO	unidade	UNIFORME	1	R\$ 80.50	R\$ 322.00
1.2	FARDAMENTO MANGA LONGA	unidade	UNIFORME	1	R\$ 80.50	R\$ 322.00
1.3	MACACÃO PARA SANEAMENTO	unidade	EPI	2	R\$ 229.00	R\$ 1,832.00
1.4	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA CANO LONGO - PVC	par	EPI	2	R\$ 35.75	R\$ 286.00
1.5	PROTETOR AURICULAR DE INSERÇÃO	unidade	EPI	6	R\$ 0.79	R\$ 18.96
1.6	LUVA DE SEGURANÇA DE PVC PALMA LISA (LONGA)	par	EPI	2	R\$ 18.80	R\$ 150.40
1.7	LUVA TÁTIL DE HELANCA BANHADA EM PU	par	EPI	3	R\$ 6.85	R\$ 82.20
1.8	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES E HASTES DE POLICARBONATO	unidade	EPI	1	R\$ 5.00	R\$ 20.00
1.9	CAPACETE PARA PROTEÇÃO	unidade	EPI	1	R\$ 13.58	R\$ 54.32
1.10	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF- 3	unidade	EPI	60	R\$ 3.80	R\$ 912.00
VALOR ESTIMADO ANUAL GERAL						R\$ 3,999.88
VALOR ESTIMADO POR POSTO/MÊS						R\$ 83.33
1.11- BOMBEIRO HIDRÁULICO - NOTURNO		ESCALA: 12/36H - 40% INSALUBRIDADE		QUANTIDADE DE POSTOS:		4

ITEM		UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	QUANTIDADE POR CARGO/ANO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM
1.1	FARDAMENTO	unidade	UNIFORME	1	R\$ 80.50	R\$ 322.00
1.2	FARDAMENTO MANGA LONGA	unidade	UNIFORME	1	R\$ 80.50	R\$ 322.00
1.3	MACACÃO PARA SANEAMENTO	unidade	EPI	2	R\$ 229.00	R\$ 1,832.00
1.4	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA CANO LONGO - PVC	par	EPI	2	R\$ 35.75	R\$ 286.00
1.5	PROTETOR AURICULAR DE INSERÇÃO	unidade	EPI	6	R\$ 0.79	R\$ 18.96
1.6	LUVA DE SEGURANÇA DE PVC PALMA LISA (LONGA)	par	EPI	2	R\$ 18.80	R\$ 150.40
1.7	LUVA TÁTIL DE HELANCA BANHADA EM PU	par	EPI	3	R\$ 6.85	R\$ 82.20
1.8	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES E HASTES DE POLICARBONATO	unidade	EPI	4	R\$ 5.00	R\$ 80.00
1.9	CAPACETE PARA PROTEÇÃO	unidade	EPI	1	R\$ 13.58	R\$ 54.32
1.10	CARTUCHO QUÍMICO PARA VAPORES ORGÂNICOS	unidade	EPI	8	R\$ 13.75	R\$ 440.00
1.11	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF- 3	unidade	EPI	60	R\$ 3.80	R\$ 912.00

VALOR ESTIMADO ANUAL GERAL R\$ 4,499.88

VALOR ESTIMADO POR POSTO/MÊS R\$ 93.75

1.12- CALCETEIRO		ESCALA: 44H - 20% INSALUBRIDADE		QUANTIDADE DE POSTOS:		6
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	QUANTIDADE POR CARGO/ANO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM	
1.1	FARDAMENTO MANGA LONGA	unidade	UNIFORME	4	R\$ 80.50	R\$ 1,932.00
1.2	BOTA CANO CURTO - VAQUETA COM SOLADO DE POLIURETANO BI- DENSIDADE E FECHAMENTO ELÁSTICO	par	EPI	2	R\$ 49.50	R\$ 594.00
1.3	LUVA DE SEGURANÇA COM PIGMENTOS EM PVC	par	EPI	11	R\$ 2.55	R\$ 168.30
1.4	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES E HASTES DE POLICARBONATO	unidade	EPI	1	R\$ 5.00	R\$ 30.00
1.5	PROTETOR AUDITIVO CIRCUM- AURICULAR TIPO CONCHA	unidade	EPI	1	R\$ 10.29	R\$ 61.74
1.6	TOCA ARÁBE	unidade	EPI	2	R\$ 9.77	R\$ 117.24
1.7	CAPACETE PARA PROTEÇÃO	unidade	EPI	1	R\$ 13.58	R\$ 81.48

1.8	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PARA POEIRA	unidade	EPI	60	R\$ 1.75	R\$ 630.00
				VALOR ESTIMADO ANUAL GERAL		R\$ 3,614.76
				VALOR ESTIMADO POR POSTO/MÊS		R\$ 50.21
1.13- CARPINTEIRO		ESCALA: 44H		QUANTIDADE DE POSTOS:		2
ITEM		UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	QUANTIDADE POR CARGO/ANO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM
1.1	CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR E QUEIXEIRA	unidade	EPI	1	R\$ 13.58	R\$ 27.16
1.2	BOTA CANO CURTO - VAQUETA COM SOLADO DE POLIURETANO BI- DENSIDADE E FECHAMENTO ELÁSTICO	par	EPI	2	R\$ 49.50	R\$ 198.00
1.3	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES E HASTES DE POLICARBONATO	unidade	EPI	1	R\$ 5.00	R\$ 10.00
1.4	PROTETOR FACIAL	unidade	EPI	1	R\$ 24.35	R\$ 48.70
1.5	MÁSCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL PFF-3	unidade	EPI	60	R\$ 3.80	R\$ 456.00
1.6	PROTETOR AUDITIVO CIRCUM- AURICULAR TIPO CONCHA	unidade	EPI	1	R\$ 10.29	R\$ 20.58
1.7	AVENTAL DE RASPA	unidade	EPI	1	R\$ 33.75	R\$ 67.50
1.8	LUVA DE RASPA	par	EPI	2	R\$ 12.40	R\$ 49.60
1.9	FARDAMENTO MANGA LONGA	unidade	UNIFORME	4	R\$ 80.50	R\$ 644.00
				VALOR ESTIMADO ANUAL GERAL		R\$ 1,521.54
				VALOR ESTIMADO POR POSTO/MÊS		R\$ 63.40
1.14- ELETRICISTA (REDE LÓGICA)		ESCALA: 44H - 30% PERICULOSIDADE		QUANTIDADE DE POSTOS:		6
ITEM		UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	QUANTIDADE POR CARGO/ANO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM
1.1	CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR E QUEIXEIRA	unidade	EPI	1	R\$ 13.58	R\$ 81.48
1.2	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE PARA BAIXA TENSÃO	par	EPI	3	R\$ 239.00	R\$ 4,302.00
1.3	LUVA DE RASPA	par	EPI	3	R\$ 12.40	R\$ 223.20
1.4	CALÇADO CANO CURTO - VAQUETA COM SOLADO DE POLIURETANO BI-DENSIDADE, FECHAMENTO ELÁSTICO	par	EPI	2	R\$ 49.50	R\$ 594.00
1.5	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PARA POEIRA	unidade	EPI	10	R\$ 1.75	R\$ 105.00

1.6	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES E HASTES DE POLICARBONATO	unidade	EPI	1	R\$ 5.00	R\$ 30.00
				VALOR ESTIMADO ANUAL GERAL		R\$ 5,335.68
				VALOR ESTIMADO POR POSTO/MÊS		R\$ 74.11
1.15- ELETRICISTA		ESCALA: 44H - 30% PERICULOSIDADE		QUANTIDADE DE POSTOS:		37
ITEM		UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	QUANTIDADE POR CARGO/ANO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM
1.1	CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR E QUEIXEIRA	unidade	EPI	1	R\$ 13.58	R\$ 502.46
1.2	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE PARA BAIXA TENSÃO	par	EPI	3	R\$ 239.00	R\$ 26,529.00
1.3	LUVA DE RASPA	par	EPI	3	R\$ 12.40	R\$ 1,376.40
1.4	CALÇADO CANO CURTO - VAQUETA COM SOLADO DE POLIURETANO BI- DENSIDADE, FECHAMENTO ELÁSTICO	par	EPI	1	R\$ 49.50	R\$ 1,831.50
1.5	FARDAMENTO	unidade	Uniforme	2	R\$ 80.50	R\$ 5,957.00
1.6	FARDAMENTO MANGA LONGA	unidade	Uniforme	2	R\$ 80.50	R\$ 5,957.00
1.7	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PARA POEIRA	unidade	EPI	10	R\$ 1.75	R\$ 647.50
1.8	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES E HASTES DE POLICARBONATO	unidade	EPI	1	R\$ 5.00	R\$ 185.00
				VALOR ESTIMADO ANUAL GERAL		R\$ 42,985.86
				VALOR ESTIMADO POR POSTO/MÊS		R\$ 96.82
1.16- ELETRICISTA (INTERIOR)		ESCALA: 44H - 30% PERICULOSIDADE		QUANTIDADE DE POSTOS:		6
ITEM		UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	QUANTIDADE POR CARGO/ANO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM
1.1	CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR E QUEIXEIRA	unidade	EPI	1	R\$ 13.58	R\$ 81.48
1.2	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE PARA BAIXA TENSÃO	par	EPI	3	R\$ 239.00	R\$ 4,302.00
1.3	LUVA DE RASPA	par	EPI	3	R\$ 12.40	R\$ 223.20
1.4	CALÇADO CANO CURTO - VAQUETA COM SOLADO DE POLIURETANO BI- DENSIDADE, FECHAMENTO ELÁSTICO	par	EPI	1	R\$ 49.50	R\$ 297.00
1.5	FARDAMENTO	unidade	Uniforme	2	R\$ 80.50	R\$ 966.00
1.6	FARDAMENTO MANGA LONGA	unidade	Uniforme	2	R\$ 80.50	R\$ 966.00

1.7	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PARA POEIRA	unidade	EPI	10	R\$ 1.75	R\$ 105.00
1.8	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES E HASTES DE POLICARBONATO	unidade	EPI	1	R\$ 5.00	R\$ 30.00
					VALOR ESTIMADO ANUAL GERAL	R\$ 6,970.68
					VALOR ESTIMADO POR POSTO/MÊS	R\$ 96.82
1.17- ELETRICISTA - DIURNO		ESCALA: 12X36H - 30% PERICULOSIDADE		QUANTIDADE DE POSTOS:		6
ITEM		UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	QUANTIDADE POR CARGO/ANO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM
1.1	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA TOTAL, JUGULAR E QUEIXEIRA	unidade	EPI	1	R\$ 41.95	R\$ 251.70
1.2	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO 20KV	par	EPI	3	R\$ 549.00	R\$ 9,882.00
1.3	LUVA DE RASPA	par	EPI	3	R\$ 12.40	R\$ 223.20
1.4	CAPUZ BALACLAVA PARA ELETRICISTA	unidade	EPI	1	R\$ 120.00	R\$ 720.00
1.5	CALÇADO CANO CURTO - VAQUETA COM SOLADO DE POLIURETANO BI- DENSIDADE, FECHAMENTO ELÁSTICO	par	EPI	2	R\$ 49.50	R\$ 594.00
1.6	CALÇA RESISTENTE AO FOGO	unidade	EPI	2	R\$ 133.00	R\$ 1,596.00
1.7	CAMISA RESISTENTE AO FOGO	unidade	EPI	2	R\$ 133.00	R\$ 1,596.00
1.8	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PARA POEIRA	unidade	EPI	10	R\$ 1.75	R\$ 105.00
1.9	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES E HASTES DE POLICARBONATO	unidade	EPI	1	R\$ 5.00	R\$ 30.00
					VALOR ESTIMADO ANUAL GERAL	R\$ 14,997.90
					VALOR ESTIMADO POR POSTO/MÊS	R\$ 208.30
1.18- ELETRICISTA - NOTURNO		ESCALA: 12X36H - 30% PERICULOSIDADE		QUANTIDADE DE POSTOS:		16
ITEM		UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	QUANTIDADE POR CARGO/ANO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM
1.1	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA TOTAL, JUGULAR E QUEIXEIRA	unidade	EPI	1	R\$ 41.95	R\$ 671.20
1.2	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO 20KV	par	EPI	3	R\$ 549.00	R\$ 26,352.00
1.3	LUVA DE RASPA	par	EPI	3	R\$ 12.40	R\$ 595.20

1.4	CAPUZ BALACLAVA PARA ELETRICISTA	unidade	EPI	1	R\$ 120.00	R\$ 1,920.00
1.5	CALÇADO CANO CURTO - VAQUETA COM SOLADO DE POLIURETANO BI- DENSIDADE, FECHAMENTO ELÁSTICO	par	EPI	2	R\$ 49.50	R\$ 1,584.00
1.6	CALÇA RESISTENTE AO FOGO	unidade	EPI	2	R\$ 133.00	R\$ 4,256.00
1.7	CAMISA RESISTENTE AO FOGO	unidade	EPI	2	R\$ 133.00	R\$ 4,256.00
1.8	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PARA POEIRA	unidade	EPI	10	R\$ 1.75	R\$ 280.00
1.9	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES E HASTES DE POLICARBONATO	unidade	EPI	1	R\$ 5.00	R\$ 80.00

VALOR ESTIMADO ANUAL GERAL R\$ 39,994.40

VALOR ESTIMADO POR POSTO/MÊS R\$ 208.30

1.19- ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO		ESCALA: 44H - 30% PERICULOSIDADE		QUANTIDADE DE POSTOS:		3
ITEM		UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	QUANTIDADE POR CARGO/ANO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM
1.1	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA TOTAL, JUGULAR E QUEIXEIRA	unidade	EPI	1	R\$ 41.95	R\$ 125.85
1.2	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO 20KV	par	EPI	3	R\$ 549.00	R\$ 4,941.00
1.3	LUVA DE RASPA	par	EPI	3	R\$ 12.40	R\$ 111.60
1.4	CAPUZ BALACLAVA PARA ELETRICISTA	unidade	EPI	1	R\$ 120.00	R\$ 360.00
1.5	CALÇADO CANO CURTO - VAQUETA COM SOLADO DE POLIURETANO BI- DENSIDADE, FECHAMENTO ELÁSTICO	par	EPI	2	R\$ 49.50	R\$ 297.00
1.6	CALÇA RESISTENTE AO FOGO	unidade	EPI	2	R\$ 133.00	R\$ 798.00
1.7	CAMISA RESISTENTE AO FOGO	unidade	EPI	2	R\$ 133.00	R\$ 798.00
1.8	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PARA POEIRA	unidade	EPI	10	R\$ 1.75	R\$ 52.50
1.9	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES E HASTES DE POLICARBONATO	unidade	EPI	1	R\$ 5.00	R\$ 15.00

VALOR ESTIMADO ANUAL GERAL R\$ 7,498.95

VALOR ESTIMADO POR POSTO/MÊS R\$ 208.30

1.20- ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES (CENÁRIOS) - ELETRICISTA DE TEATRO E TELEVISÃO		ESCALA: 44H		QUANTIDADE DE POSTOS:		1
ITEM		UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	QUANTIDADE POR CARGO/ANO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM

1.1	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA TOTAL, JUGULAR E QUEIXEIRA	unidade	EPI	1	R\$ 41.95	R\$ 41.95
1.2	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO 20KV	par	EPI	3	R\$ 549.00	R\$ 1,647.00
1.3	LUVA DE RASPA	par	EPI	3	R\$ 12.40	R\$ 37.20
1.4	CALÇADO CANO CURTO - VAQUETA COM SOLADO DE POLIURETANO BI- DENSIDADE, FECHAMENTO ELÁSTICO	par	EPI	2	R\$ 49.50	R\$ 99.00
1.5	CALÇA RESISTENTE AO FOGO	unidade	EPI	2	R\$ 133.00	R\$ 266.00
1.6	CAMISA RESISTENTE AO FOGO	unidade	EPI	2	R\$ 133.00	R\$ 266.00
1.7	FARDAMENTO	unidade	Uniforme	2	R\$ 80.50	R\$ 161.00
1.8	FARDAMENTO MANGA LONGA	unidade	Uniforme	2	R\$ 80.50	R\$ 161.00
1.9	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PARA POEIRA	unidade	EPI	10	R\$ 1.75	R\$ 17.50
1.10	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES E HASTES DE POLICARBONATO	unidade	EPI	1	R\$ 5.00	R\$ 5.00

VALOR ESTIMADO ANUAL GERAL R\$ 2,701.65

VALOR ESTIMADO POR POSTO/MÊS R\$ 225.14

1.21- MARCENEIRO		ESCALA: 44H		QUANTIDADE DE POSTOS:		4
ITEM		UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	QUANTIDADE POR CARGO/ANO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM
1.1	CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR E QUEIXEIRA	unidade	EPI	1	R\$ 13.58	R\$ 54.32
1.2	BOIA CANO CURTO - VAQUETA COM SOLADO DE POLIURETANO BI- DENSIDADE E FECHAMENTO ELÁSTICO	par	EPI	2	R\$ 49.50	R\$ 396.00
1.3	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES E HASTES DE POLICARBONATO	unidade	EPI	1	R\$ 5.00	R\$ 20.00
1.4	MÁSCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL PFF-3	unidade	EPI	40	R\$ 3.80	R\$ 608.00
1.5	PROTETOR AUDITIVO CIRCUM- AURICULAR TIPO CONCHA	unidade	EPI	1	R\$ 10.29	R\$ 41.16
1.6	AVENTAL DE RASPA	unidade	EPI	1	R\$ 33.75	R\$ 135.00
1.7	LUVA DE SEGURANÇA COM PIGMENTOS EM PVC	par	EPI	6	R\$ 2.54	R\$ 60.96
1.8	LUVA TÁTIL DE HELNCA BANHADA EM PU	par	EPI	6	R\$ 6.85	R\$ 164.40
1.9	FARDAMENTO MANGA LONGA	unidade	UNIFORME	2	R\$ 80.50	R\$ 644.00

1.10	FARDAMENTO	unidade	UNIFORME	2	R\$ 80.50	R\$ 644.00
					VALOR ESTIMADO ANUAL GERAL	R\$ 2,767.84
					VALOR ESTIMADO POR POSTO/MÊS	R\$ 57.66
1.22- OPERADOR DE MÁQUINA		ESCALA: 44H - 40% INSALUBRIDADE		QUANTIDADE DE POSTOS:		5
	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	QUANTIDADE POR CARGO/ANO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM
1.1	BOTA CANO CURTO - VAQUETA COM SOLADO DE POLIURETANO BI- DENSIDADE E FECHAMENTO ELÁSTICO	par	EPI	1	R\$ 49.50	R\$ 247.50
1.2	FARDAMENTO MANGA LONGA	unidade	UNIFORME	4	R\$ 80.50	R\$ 1,610.00
1.3	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PARA POEIRA	unidade	EPI	60	R\$ 1.75	R\$ 525.00
1.4	PROTETOR AUDITIVO CIRCUM- AURICULAR TIPO CONCHA	unidade	EPI	1	R\$ 10.29	R\$ 51.45
1.5	LUVA DE SEGURANÇA COM PIGMENTOS EM PVC	par	EPI	2	R\$ 2.54	R\$ 25.40
1.6	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES E HASTES DE POLICARBONATO	unidade	EPI	1	R\$ 5.00	R\$ 25.00
					VALOR ESTIMADO ANUAL GERAL	R\$ 2,484.35
					VALOR ESTIMADO POR POSTO/MÊS	R\$ 41.41
1.23- PEDREIRO		ESCALA: 44H		QUANTIDADE DE POSTOS:		23
	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	QUANTIDADE POR CARGO/ANO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM
1.1	BOTA CANO CURTO - VAQUETA COM SOLADO DE POLIURETANO BI- DENSIDADE E FECHAMENTO ELÁSTICO	par	EPI	2	R\$ 49.50	R\$ 2,277.00
1.2	CAPACETE PARA PROTEÇÃO	unidade	EPI	1	R\$ 13.58	R\$ 312.34
1.3	LUVA DE SEGURANÇA DE LÁTEX	par	EPI	6	R\$ 3.39	R\$ 467.82
1.4	LUVA DE SEGURANÇA COM PIGMENTOS EM PVC	par	EPI	11	R\$ 2.54	R\$ 642.62
1.5	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES E HASTES DE POLICARBONATO	unidade	EPI	1	R\$ 5.00	R\$ 115.00
1.6	PROTETOR AUDITIVO CIRCUM- AURICULAR TIPO CONCHA	unidade	EPI	1	R\$ 10.29	R\$ 236.67

1.7	FARDAMENTO	unidade	UNIFORME	2	R\$ 80.50	R\$ 3,703.00
1.8	FARDAMENTO MANGA LONGA	unidade	UNIFORME	2	R\$ 80.50	R\$ 3,703.00
1.9	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PARA POEIRA	unidade	EPI	60	R\$ 1.75	R\$ 2,415.00
VALOR ESTIMADO ANUAL GERAL						R\$ 13,872.45
VALOR ESTIMADO POR POSTO/MÊS						R\$ 50.26

1.24- PEDREIRO - INTERIOR		ESCALA: 44H		QUANTIDADE DE POSTOS:		12
ITEM		UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	QUANTIDADE POR CARGO/ANO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM
1.1	BOTA CANO CURTO - VAQUETA COM SOLADO DE POLIURETANO BI- DENSIDADE E FECHAMENTO ELÁSTICO	par	EPI	2	R\$ 49.50	R\$ 1,188.00
1.2	CAPACETE PARA PROTEÇÃO	unidade	EPI	1	R\$ 13.58	R\$ 162.96
1.3	LUVA DE SEGURANÇA DE LÁTEX	par	EPI	6	R\$ 3.39	R\$ 244.08
1.4	LUVA DE SEGURANÇA COM PIGMENTOS EM PVC	par	EPI	11	R\$ 2.54	R\$ 335.28
1.5	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES E HASTES DE POLICARBONATO	unidade	EPI	1	R\$ 5.00	R\$ 60.00
1.6	PROTETOR AUDITIVO CIRCUM- AURICULAR TIPO CONCHA	unidade	EPI	1	R\$ 10.29	R\$ 123.48
1.7	FARDAMENTO	unidade	UNIFORME	2	R\$ 80.50	R\$ 1,932.00
1.8	FARDAMENTO MANGA LONGA	unidade	UNIFORME	2	R\$ 80.50	R\$ 1,932.00
1.9	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PARA POEIRA	unidade	EPI	60	R\$ 1.75	R\$ 1,260.00
VALOR ESTIMADO ANUAL GERAL						R\$ 7,237.80
VALOR ESTIMADO POR POSTO/MÊS						R\$ 50.26

1.25- PINTOR		ESCALA: 44H - 20% INSALUBRIDADE		QUANTIDADE DE POSTOS:		2
ITEM		UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	QUANTIDADE POR CARGO/ANO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM

1.1	FARDAMENTO MANGA LONGA	unidade	UNIFORME	4	R\$ 80.50	R\$ 644.00
1.2	MÁSCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL PFF-3	unidade	EPI	60	R\$ 3.80	R\$ 456.00
1.3	BOTA CANO CURTO - VAQUETA COM SOLADO DE POLIURETANO BI- DENSIDADE E FECHAMENTO ELÁSTICO	par	EPI	2	R\$ 49.50	R\$ 198.00
1.4	CAPACETE PARA PROTEÇÃO	unidade	EPI	1	R\$ 13.58	R\$ 27.16
1.5	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES E HASTES DE POLICARBONATO	unidade	EPI	1	R\$ 5.00	R\$ 10.00
1.6	LUVA DE SEGURANÇA DE LÁTEX	par	EPI	11	R\$ 3.39	R\$ 74.58

VALOR ESTIMADO ANUAL GERAL R\$ 1,409.74

VALOR ESTIMADO POR POSTO/MÊS R\$ 58.74

1.26- PINTOR		ESCALA: 44H - 40% INSALUBRIDADE		QUANTIDADE DE POSTOS:		7
ITEM		UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	QUANTIDADE POR CARGO/ANO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM
1.1	FARDAMENTO MANGA LONGA	unidade	UNIFORME	4	R\$ 80.50	R\$ 2,254.00
1.2	MÁSCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL PFF-3	unidade	EPI	60	R\$ 3.80	R\$ 1,596.00
1.3	BOTA CANO CURTO - VAQUETA COM SOLADO DE POLIURETANO BI- DENSIDADE E FECHAMENTO ELÁSTICO	par	EPI	2	R\$ 49.50	R\$ 693.00
1.4	CAPACETE PARA PROTEÇÃO	unidade	EPI	1	R\$ 13.58	R\$ 95.06
1.5	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES E HASTES DE POLICARBONATO	unidade	EPI	1	R\$ 5.00	R\$ 35.00
1.6	LUVA DE SEGURANÇA DE LÁTEX	par	EPI	6	R\$ 3.39	R\$ 142.38
				VALOR ESTIMADO ANUAL GERAL		R\$ 4,815.44
				VALOR ESTIMADO POR POSTO/MÊS		R\$ 57.33

1.27- PINTOR (INTERIOR)		ESCALA: 44H	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE POSTOS:		4
ITEM		UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	QUANTIDADE POR CARGO/ANO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM
1.1	FARDAMENTO MANGA LONGA	unidade	UNIFORME	4	R\$ 80.50	R\$ 1,288.00

1.2	MÁSCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL PFF-3	unidade	EPI	60	R\$ 3.80	R\$ 912.00
1.3	BOTA CANO CURTO - VAQUETA COM SOLADO DE POLIURETANO BI- DENSIDADE E FECHAMENTO ELÁSTICO	par	EPI	2	R\$ 49.50	R\$ 396.00
1.4	CAPACETE PARA PROTEÇÃO	unidade	EPI	1	R\$ 13.58	R\$ 54.32
1.5	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES E HASTES DE POLICARBONATO	unidade	EPI	1	R\$ 5.00	R\$ 20.00
1.6	LUVA DE SEGURANÇA DE LÁTEX	par	EPI	6	R\$ 3.39	R\$ 81.36
				VALOR ESTIMADO ANUAL GERAL		R\$ 2,751.68
				VALOR ESTIMADO POR POSTO/MÊS		R\$ 57.33
1.28- SOLDADOR		ESCALA: 44H	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE POSTOS:		2
ITEM		UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	QUANTIDADE POR CARGO/ANO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM
1.1	CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR E QUEIXEIRA	unidade	EPI	1	R\$ 13.58	R\$ 27.16
1.2	BOTA CANO CURTO - VAQUETA COM SOLADO DE POLIURETANO BI- DENSIDADE E FECHAMENTO ELÁSTICO	par	EPI	2	R\$ 49.50	R\$ 198.00
1.3	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES E HASTES DE POLICARBONATO	unidade	EPI	1	R\$ 5.00	R\$ 10.00
1.4	RESPIRADOR DESCARTAVEL PARA FUMOS METÁLICOS DE SOLDAGEM	unidade	EPI	60	R\$ 10.70	R\$ 1,284.00
1.5	PROTETOR AUDITIVO CIRCUM- AURICULAR TIPO CONCHA	unidade	EPI	1	R\$ 10.29	R\$ 20.58
1.6	MANGOTE DE SEGURANÇA	par	EPI	1	R\$ 28.00	R\$ 56.00
1.7	AVENTAL DE RASPA	unidade	EPI	1	R\$ 33.75	R\$ 67.50
1.8	LUVA DE RASPA	par	EPI	4	R\$ 12.40	R\$ 99.20
1.9	BLUSÃO DE BRIM ANTICHAMAS	unidade	EPI	1	R\$ 133.00	R\$ 266.00
1.10	CALÇA DE BRIM ANTICHAMAS	unidade	EPI	1	R\$ 133.00	R\$ 266.00
1.11	FARDAMENTO MANGA LONGA	unidade	UNIFORME	2	R\$ 80.50	R\$ 322.00
1.12	PROTETOR FACIAL	unidade	EPI	1	R\$ 24.35	R\$ 48.70
				VALOR ESTIMADO ANUAL GERAL		R\$ 2,665.14
				VALOR ESTIMADO POR POSTO/MÊS		R\$ 111.05

1.29- TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES		ESCALA: 44H		QUANTIDADE DE POSTOS:		1
ITEM		UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	QUANTIDADE POR CARGO/ANO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM
1.1	CALÇADO DE SEGURANÇA (bota tipo vaqueta)	par	EPI	2	R\$ 49.50	R\$ 99.00
1.2	FARDAMENTO	unidade	UNIFORME	2	R\$ 80.50	R\$ 161.00
1.3	FARDAMENTO MANGA LONGA	unidade	UNIFORME	2	R\$ 80.50	R\$ 161.00
1.4	CAPACETE PARA PROTEÇÃO	unidade	EPI	1	R\$ 13.58	R\$ 13.58
VALOR ESTIMADO ANUAL GERAL						R\$ 434.58
VALOR ESTIMADO POR POSTO/MÊS						R\$ 36.22
1.30- TÉCNICO EM ELETRÔNICO		ESCALA: 44H	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE POSTOS:		2
ITEM		UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	QUANTIDADE POR CARGO/ANO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM
1.1	CALÇADO DE SEGURANÇA (bota tipo vaqueta)	par	EPI	1	R\$ 49.50	R\$ 99.00
1.2	FARDAMENTO	unidade	UNIFORME	4	R\$ 80.50	R\$ 644.00
1.3	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PARA POEIRA	unidade	EPI	36	R\$ 1.75	R\$ 126.00
1.4	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES E HASTES DE POLICARBONATO	unidade	EPI	1	R\$ 5.00	R\$ 10.00
1.5	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE PARA BAIXA TENSÃO	par	EPI	1	R\$ 239.00	R\$ 478.00
VALOR ESTIMADO ANUAL GERAL						R\$ 1,357.00
VALOR ESTIMADO POR POSTO/MÊS						R\$ 56.54
1.31- TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICA		ESCALA: 44H		QUANTIDADE DE POSTOS:		2
ITEM		UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	QUANTIDADE POR CARGO/ANO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM
1.1	CALÇADO DE SEGURANÇA (bota tipo vaqueta)	par	EPI	1	R\$ 49.50	R\$ 99.00
1.2	FARDAMENTO	unidade	UNIFORME	4	R\$ 80.50	R\$ 644.00
1.3	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PARA POEIRA	unidade	EPI	36	R\$ 1.75	R\$ 126.00
1.4	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES E HASTES DE POLICARBONATO	unidade	EPI	1	R\$ 5.00	R\$ 10.00

1.5	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE PARA BAIXA TENSÃO	par	EPI	1	R\$ 239.00	R\$ 478.00
1.6	PROTETOR AURICULAR DE INSERÇÃO	unidade	EPI	11	R\$ 0.79	R\$ 17.38
					VALOR ESTIMADO ANUAL GERAL	R\$ 1,374.38
					VALOR ESTIMADO POR POSTO/MÊS	R\$ 57.27
1.32- TÉCNICO EM INSTALAÇÕES DE GASES ESPECIAIS		ESCALA: 44H		QUANTIDADE DE POSTOS:		2
	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	QUANTIDADE POR CARGO/ANO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM
1.1	CALÇADO DE SEGURANÇA (bota tipo vaqueta)	par	EPI	2	R\$ 49.50	R\$ 198.00
1.2	FARDAMENTO	unidade	UNIFORME	2	R\$ 80.50	R\$ 322.00
1.3	FARDAMENTO MANGA LONGA	unidade	UNIFORME	2	R\$ 80.50	R\$ 322.00
1.4	MÁSCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL PFF-3	unidade	EPI	60	R\$ 3.80	R\$ 456.00
1.5	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES E HASTES DE POLICARBONATO	unidade	EPI	1	R\$ 5.00	R\$ 10.00
1.6	LUVA TÁTIL DE HELNCA BANHADA EM PU	par	EPI	3	R\$ 6.85	R\$ 41.10
1.7	LUVA DE SEGURANÇA COM PIGMENTOS EM PVC	par	EPI	3	R\$ 2.54	R\$ 15.24
1.8	PROTETOR AURICULAR DE INSERÇÃO	unidade	EPI	11	R\$ 0.79	R\$ 17.38
					VALOR ESTIMADO ANUAL GERAL	R\$ 1,381.72
					VALOR ESTIMADO POR POSTO/MÊS	R\$ 57.57
1.33- TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES - PLANTÃO		PLANTÃO: Seg a Qui (17h as 7h) e Sex apartir das 16h até seg 7h		QUANTIDADE DE POSTOS:		2
	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	QUANTIDADE POR CARGO/ANO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM
1.1	FARDAMENTO	unidade	UNIFORME	2	R\$ 80.50	R\$ 322.00
1.2	FARDAMENTO MANGA LONGA	unidade	UNIFORME	2	R\$ 80.50	R\$ 322.00
1.3	BOTA CANO CURTO - VAQUETA COM SOLADO DE POLIURETANO BI- DENSIDADE E FECHAMENTO ELÁSTICO	par	EPI	1	R\$ 49.50	R\$ 99.00
1.4	CAPACETE PARA PROTEÇÃO	unidade	EPI	1	R\$ 13.58	R\$ 27.16
1.5	LUVA DE SEGURANÇA DE LÁTEX	par	EPI	6	R\$ 3.39	R\$ 40.68

1.6	LUVA DE SEGURANÇA COM PIGMENTOS EM PVC	par	EPI	6	R\$ 2.54	R\$ 30.48
1.7	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES E HASTES DE POLICARBONATO	unidade	EPI	1	R\$ 5.00	R\$ 10.00
1.8	PROTETOR AURICULAR DE INSERÇÃO	unidade	EPI	6	R\$ 0.79	R\$ 9.48
1.9	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PARA POEIRA	unidade	EPI	60	R\$ 1.75	R\$ 210.00
1.10	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE PARA BAIXA TENSÃO	par	EPI	1	R\$ 239.00	R\$ 478.00
1.11	LUVA DE RASPA	par	EPI	1	R\$ 12.40	R\$ 24.80
VALOR ESTIMADO ANUAL GERAL					R\$ 1,573.60	
VALOR ESTIMADO POR POSTO/MÊS					R\$ 65.57	

1.34 - TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES		ESCALA: 44H		QUANTIDADE DE POSTOS:		6
ITEM		UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	QUANTIDADE POR CARGO/ANO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM
1.1	FARDAMENTO	unidade	UNIFORME	2	R\$ 80.50	R\$ 966.00
1.2	FARDAMENTO MANGA LONGA	unidade	UNIFORME	2	R\$ 80.50	R\$ 966.00
1.3	BOTA CANO CURTO - VAQUETA COM SOLADO DE POLIURETANO BI- DENSIDADE E FECHAMENTO ELÁSTICO	par	EPI	2	R\$ 49.50	R\$ 594.00
1.4	CAPACETE PARA PROTEÇÃO	unidade	EPI	1	R\$ 13.58	R\$ 81.48
1.5	LUVA DE SEGURANÇA DE LÁTEX	par	EPI	6	R\$ 3.39	R\$ 122.04
1.6	LUVA DE SEGURANÇA COM PIGMENTOS EM PVC	par	EPI	6	R\$ 2.54	R\$ 91.44
1.7	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES E HASTES DE POLICARBONATO	unidade	EPI	1	R\$ 5.00	R\$ 30.00
1.8	PROTETOR AURICULAR DE INSERÇÃO	unidade	EPI	6	R\$ 0.79	R\$ 28.44
1.9	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PARA POEIRA	unidade	EPI	60	R\$ 1.75	R\$ 630.00
1.10	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE PARA BAIXA TENSÃO	par	EPI	1	R\$ 239.00	R\$ 1,434.00
1.11	LUVA DE RASPA	par	EPI	1	R\$ 12.40	R\$ 74.40
VALOR ESTIMADO ANUAL GERAL					R\$ 5,017.80	
VALOR ESTIMADO POR POSTO/MÊS					R\$ 69.69	

EPIS PARA TODOS OS CARGOS						
TOTAL DE POSTOS:		281				
	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	QUANTIDADE POR CARGO/ANO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM
1.1	CRACHÁ	unidade	UNIFORME	1	R\$ 6.00	R\$ 1,686.00
VALOR ESTIMADO ANUAL GERAL						R\$ 1,686.00
VALOR ESTIMADO POR POSTO/MÊS						R\$ 0.50
RESUMO DOS INSUMOS ANUAL		TOTAL ESTIMADO DOS INSUMOS POR ANO				R\$ 264,664.29
		TOTAL ESTIMADO DOS INSUMOS POR MÊS				R\$ 22,055.36
		TOTAL ESTIMADO DOS INSUMOS POR POSTO/MÊS				R\$ 78.49

2 - INSUMOS ESPECÍFICOS (DEMANDA BIANUAL)

EPIS PARA SITUAÇÕES ESPECÍFICAS (BIANUAL)

2.1 Auxiliar de Pedreiro, Pedreiro, Pintor, Armador de Ferragem e Soldador, Bombeiro Hidráulico - Natal e EAJ

ITEM		QUANTIDADE BIANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO (bianual) DO ITEM
1.1	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	10	unidade	R\$ 95.00	R\$ 950.00
1.2	TALABARTE DE SEGURANÇA	10	unidade	R\$ 159.00	R\$ 1,590.00
1.3	CINTA ERGONÔMICA	6	unidade	R\$ 36.45	R\$ 218.70
		VALOR ESTIMADO GERAL (BIANUAL)			R\$ 114.95
			Total	110	R\$ 1.04

2.2 Auxiliar de Pedreiro, Pedreiro, Eletricista e Pintor- Interior

	ITEM	QUANTIDADE BIANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO (bianual) DO ITEM
1.1	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	2	unidade	R\$ 95.00	R\$ 190.00
1.2	TALABARTE DE SEGURANÇA	2	unidade	R\$ 159.00	R\$ 318.00
		VALOR ESTIMADO GERAL (BIANUAL)			R\$ 21.17
			Total	25	R\$ 0.85

2.3 Eletricista - 44h - 30%Periculosidade; Eletricista - 12x36h - Diurno - 30%Periculosidade; Eletricista - 12x36h - Noturno -30%Periculosidade; Eletricista de alta tensão (44h) - 30% periculosidade.

ITEM	QUANTIDADE BIANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO (bianual) DO ITEM
------	--------------------	-------------------	----------------	----------------------------------

1.1	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	3	unidade	R\$ 95.00	R\$ 285.00
1.2	TALABARTE DE SEGURANÇA	3	unidade	R\$ 159.00	R\$ 477.00
1.3	TALABARTE DE POSICIONAMENTO	3	unidade	R\$ 189.00	R\$ 567.00
1.4	MOSQUETÃO	3	unidade	R\$ 29.50	R\$ 88.50
1.5	CORDA ESTATICA DE SEGURANÇA 11 mm	200	unidade	R\$ 14.99	R\$ 2,998.00
1.6	TRAVA- QUEDAS COM DISTANCIADOR E MOSQUETÃO	3	unidade	R\$ 205.18	R\$ 615.54
1.7	AGULHÃO DE ANCORAGEM PARA POSTE	3	unidade	R\$ 120.00	R\$ 360.00
1.8	PROTETOR FACIAL CONTRA ARCO ELÉTRICO	14	unidade	R\$ 890.00	R\$ 12,460.00
VALOR ESTIMADO GERAL (BIANUAL)					R\$ 743.79
Total				6	R\$ 123.97

2.4 BOMBEIRO HIDRAÚLICO - 44H - 40% INSALUBRIDADE

ITEM		QUANTIDADE BIANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO (bianual) DO ITEM
1.1	MACACÃO PARA SANEAMENTO	4	unidade	R\$ 229.00	R\$ 916.00
		VALOR ESTIMADO GERAL (BIANUAL)			R\$ 38.17
			Total	12	R\$ 3.18

2.5 BOMBEIRO HIDRÁULICO - 44H - 40% INSALUBRIDADE - Interior

ITEM		QUANTIDADE BIANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO DO ITEM
1.1	MACACÃO PARA SANEAMENTO	1	unidade	R\$ 229.00	R\$ 229.00
VALOR ESTIMADO GERAL (BIANUAL)					R\$ 9.54
Total				1	R\$ 9.54

2.6 Bombeiro Hidráulico - 12x36 - 40% Insalubridade - DIURNO e Bombeiro Hidráulico - 12x36 - 40% Insalubridade - NOTURNO

ITEM		QUANTIDADE BIANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO (bianual) DO ITEM
1.1	MÁSCARA FACIAL INTEIRA	4	unidade	R\$ 452.09	R\$ 1,808.36
1.2	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	1	unidade	R\$ 95.00	R\$ 95.00
1.3	TALABARTE DE SEGURANÇA	1	unidade	R\$ 159.00	R\$ 159.00
VALOR ESTIMADO GERAL (BIANUAL)					R\$ 85.93
Total				8	R\$ 10.74

2.7 Eletricista de instalações (cenários) - Eletricista de teatro e televisão - 44h

ITEM		QUANTIDADE BIANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO (bianual) DO ITEM
1.1	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	1	unidade	R\$ 95.00	R\$ 95.00
1.2	TALABARTE DE SEGURANÇA	1	unidade	R\$ 159.00	R\$ 159.00
VALOR ESTIMADO GERAL (BIANUAL)					R\$ 10.58
Total				1	R\$ 10.58

2.8 Soldador - 44h

ITEM		QUANTIDADE BIANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO (bianaual) DO ITEM
1.1	MÁSCARA DE SOLDA COM VISOR ARTICULADO	1	unidade	R\$ 26.00	R\$ 26.00
		VALOR ESTIMADO GERAL (BIANUAL)			R\$ 1.08
		Total		2	R\$ 0.54
TOTAL ESTIMADO DE INSUMOS POR BIÊNIO					R\$ 1,025.21



Emitido em 19/08/2022

CONTRATO Nº 545/2022 - CONTRATOS/PROAD (11.02.16)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/08/2022 17:35)

JOSE DANIEL DINIZ MELO

REITOR

(Assinado digitalmente em 22/08/2022 17:26)

LUANNA SIMÕES PEREIRA

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.423-##

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 545, ano: 2022, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: 19/08/2022 e o código de verificação: **dc0333b969**